



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

NÚMERO 21.949

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	05
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo
Casa Civil06
Executiva de Articulação Nacional
Executiva de Assuntos Internacionais
Casa Militar
Procuradoria-Geral do Estado
Controladoria-Geral do Estado
Defesa Civil
Conselho de Governo
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração06
Administração Prisional e Socioeducativa08
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Comunicação
Desenvolvimento Econômico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação08
Fazenda09
Infraestrutura e Mobilidade09
Saúde10
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial
Polícia Militar10
Polícia Civil11
Corpo de Bombeiros Militar13
Polícia Científica
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	13
Fundações Estaduais	16
Economias Mistas	16
Repartições Federais	
Concursos	16
Licitações	17
Contratos e Aditivos	18
Prefeituras Municipais	21
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	25

Governo do Estado

LEI Nº 18.621, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Título Padre Anchieta a ser concedido aos professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais catarinenses de ensino fundamental e médio e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Título Padre Anchieta, a ser concedido aos professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais catarinenses de ensino fundamental e médio que, por seu desempenho durante o ano letivo e aos que, por feito extraordinário, contribuírem para a educação, a ciência ou de alguma outra forma tornarem-se merecedores de reconhecimento.

Art. 2º Participarão ao título todos os professores da rede pública estadual, sejam eles efetivos ou contratados em caráter temporário pela Secretaria de Estado da Educação, desde que estejam exercendo o seu cargo, bem como todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 3º O título, por desempenho, será entregue a 1 (um) professor e a 10 (dez) alunos, classificados em 1º (primeiro) ao 10º (décimo) lugar.

Art. 4º São considerados os seguintes requisitos para concorrer ao título, por desempenho, na categoria professor:

I – habilidade na transmissão do conteúdo aos alunos, aferida pelas melhores notas obtidas na avaliação destes;

II – pontualidade na entrega das atividades e nos horários de entrada, intervalo e saída;

III – assiduidade, mediante registro de frequência e permanência na escola;

IV – manutenção da ordem, disciplina e boa gestão de conflitos em sala de aula;

V – bom relacionamento com a equipe, alunos e pais;

VI – participação nos eventos da escola.

Parágrafo único. Em caso de empate, será observado em sequência e, individualmente, os seguintes itens:

I – qualificação profissional;

II – tempo de serviço no magistério público estadual;

III – idade;

IV – persistindo empate, o título será dividido, e os professores vencedores receberão certificação individual.

Art. 5º Serão considerados os seguintes requisitos para concorrer ao título, por desempenho, na categoria aluno:

I – melhor resultado de aprendizado, mediante nota, obtida pela média das matérias cursadas no período;

II – disciplina;

Cod. Mat.: 886505

III – frequência;

IV – participação nos eventos escolares.

Parágrafo único. Em caso de empate, os concorrentes dividirão o título, de acordo com a classificação, e receberão, individualmente, o respectivo certificado.

Art. 6º O título, por feito extraordinário, será concedido aos professores e aos alunos autores de descoberta científica, inovação ou realização que contribua para o desenvolvimento da ciência ou em benefício incomum à comunidade escolar.

Art. 7º Os diretores das escolas estaduais indicarão o professor e os alunos vencedores concorrentes ao título por desempenho, observados os requisitos previstos nos arts. 4º e 5º, bem como comunicarão eventual feito extraordinário de que trata o art. 6º, e encaminharão os nomes à Secretaria de Estado da Educação, até o final da primeira quinzena de novembro do ano letivo.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Educação indicará o professor vencedor e os 10 (dez) alunos classificados ao título por desempenho e reconhecerá o feito extraordinário do professor ou aluno, e encaminhará a lista à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, até o final do mês de novembro.

Art. 9º A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina entregará certificado do título ao professor vencedor, aos alunos classificados por feito extraordinário, em Sessão Especial, na forma do art. 118 do Regimento Interno, na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, caso seja necessário quando da aplicação destas disposições.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 886508

LEI Nº 18.623, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade nos contratos, convênios ou outros atos a serem firmados entre o Estado de Santa Catarina e os Municípios de inclusão de cláusula prevendo a obrigação de exposição/informação ostensiva, em artes de mídia digital e/ou impressa na divulgação de obras ou programas municipais, da existência de financiamento ou cofinanciamento estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a inclusão de cláusula nos contratos, convênios ou outros atos a serem firmados entre o Estado de Santa Catarina e os Municípios prevendo a obrigação de exposição/informação ostensiva, em artes de mídia digital e/ou impressa de divulgação de obras ou programas municipais, da existência de financiamento ou cofinanciamento estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cícero Alessandro Teixeira Barbosa
Moisés Diersmann

Cod. Mat.: 886510

LEI Nº 18.624, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PEEEJC).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o beneficiário das ações da PEEEJC deverá ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, e atuar no meio rural.

Art. 2º São princípios da Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo:

I – a elevação da escolaridade do jovem empreendedor do campo;

II – a capacitação e a formação do jovem empreendedor do campo mediante a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações voltadas ao meio rural;

III – o desenvolvimento sustentável;

IV – o respeito às diversidades regionais e locais;

V – a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas do jovem empreendedor do campo;

VI – o incentivo para a implantação e o desenvolvimento do turismo nas propriedades rurais; e

VII – a promoção do acesso do jovem empreendedor do campo ao crédito rural.

Art. 3º A Política de que trata esta Lei visa preparar o jovem para exercer o papel estratégico de agente do desenvolvimento rural e tem como objetivos:

I – fomentar a transformação de jovens em líderes empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades para seu desenvolvimento profissional, bem como da comunidade e do território em que estão inseridos;

II – estimular a elaboração de projetos produtivos, a serem desenvolvidos pelos jovens agricultores, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III – ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão eficiente do negócio agrícola, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o associativismo, o turismo rural, o uso de técnicas produtivas, a comercialização de produtos, assim como o planejamento e a governança dos empreendimentos;

IV – incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas a atividades não agrícolas com potencial de expansão no meio rural;

V – estimular os jovens e suas famílias a estruturarem estratégias de governança para a sucessão familiar;

VI – ampliar a compreensão sobre:

a) desenvolvimento rural sustentável;

b) práticas agrícolas;

c) culturas regionais;

d) políticas públicas para a agricultura familiar; e

e) organização e gestão social;

VII – incentivar o uso de conhecimentos tradicionais associados às inovações tecnológicas e às ferramentas de gestão associativa das atividades rurais;

VIII – despertar no jovem o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos; e

IX – potencializar a ação produtiva de jovens agricultores familiares, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito.

Art. 4º O Estado de Santa Catarina atuará de forma coordenada, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para apoiar o jovem empreendedor do campo, por meio de 4 (quatro) eixos de atenção:

I – educação empreendedora;

II – capacitação técnica;

III – difusão de tecnologias no meio rural; e

IV – acesso ao crédito.

Art. 5º No âmbito da educação, o apoio ao jovem empreendedor do campo dar-se-á por meio das seguintes ações:

I – estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas rurais, nas escolas técnicas e nas universidades, com vistas à educação e à formação de jovens empreendedores do campo, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento do setor rural catarinense;

II – estímulo à formação cooperativista e associativista; e

III – oferta de cursos à educação de jovens.

Art. 6º A capacitação técnica do jovem empreendedor rural deverá ser diversificada e multidisciplinar, proporcionando ao jovem o conhecimento prático, de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento rural, priorizando os seguintes conteúdos:

I – conhecimentos técnicos relacionados à atividade-fim do empreendimento rural;

II – noções de funcionamento do mercado em que o empreendimento está inserido, com foco em custos, valor agregado à produção, cadeias produtivas e sistemas de integração;

III – noções de economia, com foco na compreensão do funcionamento das variáveis micro e macroeconômicas determinantes para a viabilidade do empreendimento rural;

IV – planejamento de empresa agropecuária, com foco na análise da viabilidade econômica de projetos;

V – noções de gestão financeira, tributária e legislação correlata;

VI – noções de gestão de recursos humanos e legislação correlata;

VII – sustentabilidade ambiental e impacto das atividades agropecuárias sobre o meio ambiente;

VIII – noções sobre a implantação e o desenvolvimento do turismo rural; e

IX – conhecimento sobre fundamentos éticos, estéticos, científicos, sociais e políticos para atuação, com autonomia e responsabilidade, na produção e na gestão do empreendimento rural.

Parágrafo único. A capacitação técnica de que trata o *caput* estará sob a coordenação de órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, por meio de seus técnicos, em cada área de atuação de que trata esta Lei.

Art. 7º A Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo incentivará a viabilização de novos empreendimentos rurais e a manutenção e a expansão de empreendimentos já existentes, por meio do estímulo de linhas de crédito rural específicas para os jovens do campo.

Parágrafo único. As linhas de crédito de que trata o *caput* devem conter como requisito a participação, anterior ou concomitantemente à concessão do crédito, do jovem empreendedor em, pelo menos, uma das ações promovidas no âmbito dos eixos de atuação previstos nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 8º A difusão de tecnologias, no âmbito da Política de que trata esta Lei, dar-se-á por meio das seguintes ações:

I – incentivo à criação de polos tecnológicos no meio rural e à formação de redes de jovens empreendedores do campo, com capacidade de influenciar a agenda de políticas públicas em prol dos interesses da juventude do campo, mediante parcerias com escolas técnicas, institutos tecnológicos estaduais e federais, públicos ou privados, universidades, públicas ou privadas, organizações do Sistema “S” e demais interessados;

II – investimentos em pesquisas de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais; e

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador
Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração**Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

III – estímulo à inclusão digital irrestrita dos jovens do campo, com capacitação para o uso adequado e eficiente das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 9º O Poder Executivo, no âmbito de suas competências, poderá instituir o Comitê de Formação Empreendedora do Jovem do Campo (CFEJ), com a participação da Administração Pública Direta e Indireta e entidades da sociedade civil, definido na forma de regulamento, com o fim de planejar e coordenar a execução da Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo, contando, entre outras, com as seguintes atribuições:

I – planejar e coordenar as ações interinstitucionais, visando ao alcance dos fins desta Lei;

II – definir as diretrizes e as normas para a execução da Política;

III – propor a consignação de dotações no orçamento estadual para a execução da Política;

IV – estabelecer as metas anuais, quantitativas e qualitativas, a serem atingidas;

V – avaliar, ao fim de cada exercício, o atingimento das metas propostas;

VI – propor a participação, no CFEJ, de entidades que exerçam atividades relacionadas à juventude do campo, além daquelas relacionadas nesta Lei; e

VII – incentivar a participação social, por meio da realização de fóruns periódicos, de âmbito local e regional, com vistas à formulação de propostas e à discussão de ações realizadas no âmbito da Política de que trata esta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da instituição da Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo adequar-se-ão às disponibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos responsáveis pela sua execução.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição Estadual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Valdir Colatto
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 886512

LEI Nº 18.625, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Institui o “Circuito Catarinense de Motociclismo” no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Circuito Catarinense de Motociclismo”, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O “Circuito Catarinense de Motociclismo” de que trata esta Lei, abrange as 13 (treze) regiões turísticas reconhecidas pelo Ministério do Turismo para o Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O “Circuito Catarinense de Motociclismo” tem como objetivos:

I – promover e disseminar a prática do motociclismo por todo o Estado de Santa Catarina, incentivando as pessoas a praticarem o motociclismo;

II – diversificação da economia regional e incremento do mercado com a criação de micro e pequenos negócios;

III – exploração do turismo e aumento da permanência do turista na região, desenvolvendo ainda mais o comércio local, pousadas e hotéis;

IV – publicidade das cidades e regiões também para turistas interessados em outros atrativos ecológicos, culturais e históricos;

V – intercâmbio cultural entre moradores e visitantes;

VI – valorização da herança cultural, material e imaterial (festas, costumes, danças, culinária, artesanato) com o resgate e perpetuação de atividades típicas das comunidades;

VII – a promoção e a divulgação dos eventos e pontos turísticos dos Municípios que integram o “Circuito Catarinense de Motociclismo”, com vista a potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e do Estado;

VIII – articulação de ações conjuntas entre o Governo do Estado, os órgãos municipais abrangidos e a sociedade civil; e

IX – a instituição de um passaporte turístico para promoção e divulgação de informações turísticas do “Circuito Catarinense de Motociclismo”.

Art. 3º As 13 (treze) regiões turísticas que serão abrangidas no “Circuito Catarinense de Motociclismo”, e as Cidades que as compõe são as seguintes:

I – Caminho dos Príncipes: Schroeder, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Papanduva, Mafra, Guaramirim, Garuva, Araquari, Monte Castelo, Massaranduba, Jaraguá do Sul, Itapoá, Itaiópolis, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, São João do Itaperiú, Corupá, Campo Alegre, São Francisco do Sul, Joinville;

II – Caminhos do Contestado: Bela Vista do Toldo, Calmon, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Matos Costa, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Timbó Grande, Três Barras;

III – Vale dos Imigrantes: Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arbutã, Arroio Trinta, Bela Vista do Toldo, Brunópolis, Caçador, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Concórdia, Curitibanos, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval D'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Ipirá, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Monte Carlo, Ouro, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta do Norte, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Tangará, Treze Tilias, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Xavantina, Zortéa;

IV – Grande Oeste: Abelardo Luz, Chapecó, Passos Maia, São Lourenço do Oeste;

V – Vale das Águas: Águas de Chapecó, Caibi, Formosa do Sul, Maravilha, Mondai, Palmitos, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos e União do Oeste;

VI – Caminhos da Fronteira: Anchieta, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Iporã do Oeste, Itapiranga, Palma Sola, São João do Oeste, São Miguel do Oeste;

VII – Serra Catarinense: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Lages, Paineira, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema;

VIII – Caminho dos *Canyons*: Araranguá, Praia Grande, Sombrio, Balneário Gaivota, Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado, Ermo, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Timbé do Sul e Turvo;

IX – Encantos do Sul: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Imaruá, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Nova Veneza, Orleans, Pedras Grandes, Santa Rosa de Lima, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão, Urussanga;

X – Grande Florianópolis: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara;

XI – Caminhos do Alto Vale: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos e Vitor Meireles;

XII – Vale Europeu: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Canelinha, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Nova Trento, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, São João Batista, Timbó;

XIII – Costa Verde e Mar: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo, Tijucas.

Art. 4º São instrumentos desta Lei, dentre outros:

I – os eventos turísticos constantes na Agenda de Eventos da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (Santur) e nos calendários oficiais dos Municípios relacionados nesta Lei;

II – as Secretarias e os Conselhos Estaduais e Municipais de Turismo, Cultura e Esporte ou equivalente;

III – as entidades representativas e associativas da sociedade civil que fomentem o turismo e a cultura do Motociclismo;

IV – o Fórum Regional de Turismo; e

V – o Plano Regional de Turismo.

Art. 5º O Poder Público firmará parcerias com empresas privadas interessadas em apoiar as atividades relacionadas com o “Circuito Catarinense de Motociclismo”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 886513

LEI Nº 18.626, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra as mulheres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à discriminação e à violência contra as mulheres no sistema estadual de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres e meninas todas as práticas e relações sociais fundamentadas no machismo, na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão ao sexo masculino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – a capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II – a promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir as práticas de discriminação, atos de agressão, humilhação, intimidação, constrangimento, *bullying* e violência contra mulheres e meninas;

III – a identificação e problematização de manifestações violentas e racistas contra mulheres e meninas negras;

IV – a identificação e problematização de manifestações violentas e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V – a identificação e problematização da violência e discriminação contra mulheres e meninas por suas manifestações de identidade religiosas, sexuais e das diversas etnias e culturas;

VI – a realização de debates, reflexões e problematizações sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VII – a integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VIII – a atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

IX – a atuação em conjunto com os conselhos estaduais de direitos da mulher, da criança e do adolescente e da educação;

X – o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas;

XI – o trabalho integrado com as diferentes linguagens artísticas e tecnológicas que favorecem o envolvimento e a reflexão de temas delicados e a desconstrução de tabus, bem como permitem a manifestação estética de cada estudante e de coletivos, oportunizando a vivência de identidades, papéis, ideias e o confronto saudável de pontos de vista, comportamentos e concepções divergentes;

XII – a identificação e problematização das manifestações de violência que atingem as trabalhadoras da educação e que se relacionem com o fato de ser mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Alice Thümmel Kuerten
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 886514

LEI Nº 18.627, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Garante o direito das parturientes ao acompanhamento e atuação de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades e estabelecimentos similares das redes pública e privada de saúde do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, as maternidades e os estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Santa Catarina devem permitir o acompanhamento e a atuação de tradutor intérprete de Libras durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado por parturiente com deficiência auditiva, e desde que o acompanhante a que ela tem direito, em virtude da Lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, não esteja apto a viabilizar a comunicação da parturiente com a equipe médica.

§ 1º O tradutor e intérprete de Libras a que se refere o *caput* será livremente escolhido, sob contratação de exclusiva responsabilidade da parturiente com deficiência auditiva, desde que atenda os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) sem importar vínculo empregatício com os estabelecimentos de atenção à saúde que menciona.

§ 2º O tradutor e intérprete de Libras designado para acompanhar a parturiente com deficiência auditiva deverá seguir os protocolos estabelecidos em regulamento próprio dos estabelecimentos de atenção à saúde a que se refere o *caput*.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos privados, a que se refere o art. 1º, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II – multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de atenção à saúde e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores fixados para a multa prevista no *caput* serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), ou por índice que o vier a substituir.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, por parte do administrador do estabelecimento público de atenção à saúde, acarretará na abertura de procedimento administrativo para apuração da respectiva responsabilidade.

publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Alice Thümmel Kuerten
Carmen Emília Bonfá Zanotto

Cod. Mat.: 886516

LEI Nº 18.628, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Isenta do pagamento de taxas de revalidação de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em universidade pública mantida pelo Estado de Santa Catarina, os refugiados e apátridas em situação de vulnerabilidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos de taxas de revalidação de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em universidade pública mantida pelo Estado de Santa Catarina, os refugiados e apátridas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Para efeito desta Lei entende-se como refugiados e apátridas os indivíduos assim reconhecidos nos termos do Decreto federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e da Lei federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 886519



O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ
Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 4512/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Itajaí, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 12.817, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 886636

DECRETO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 4513/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Navegantes, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 451, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 886637

DECRETO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0032/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Itapema, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 99, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 886639

DECRETO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Introduz as Alterações 123ª a 125ª no RIPVA/SC-89 e a Alteração 101ª no RINGDT/SC-84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, o disposto no art. 80-A da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e o que consta nos autos do processo nº SEF 15120/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RIPVA/SC-89 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 123ª – O art. 7º do RIPVA/SC-89 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º Ressalvados os casos previstos no § 3º do art. 6º deste Regulamento, as isenções condicionadas a prévio reconhecimento devem ser solicitadas até a data limite prevista para o pagamento em cota única do imposto, produzindo efeitos a partir:

I – do exercício do requerimento:

a) para veículos automotores novos; e

b) para veículos automotores usados, quando preenchidos os requisitos para fruição do benefício no exercício anterior; e

II – do exercício seguinte, para veículos automotores usados, quando preenchidos os requisitos para fruição do benefício no exercício do requerimento.

.....

§ 3º

VIII – para o veículo automotor apreendido, cuja posse provisória tenha sido atribuída nos termos do § 4º do art. 62 da Lei federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a contar da data do registro da restrição administrativa pelo DETRAN/SC no cadastro do veículo automotor.

§ 13. A competência de que trata o inciso I do § 4º deste artigo poderá ser objeto de delegação, cuja publicação se dará por meio de ato do titular da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da SEF.” (NR)

ALTERAÇÃO 124ª – O art. 19 do RIPVA/SC-89 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Os pedidos de restituição serão formalizados pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, por meio de aplicativo próprio disponibilizado no Sistema de Administração Tributária (SAT), na página oficial da SEF na internet.

Parágrafo único. A análise dos pedidos de que trata o *caput* deste artigo observará o disposto nos arts. 80 a 87 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário (RNGDT/SC-84), aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984.” (NR)

ALTERAÇÃO 125ª – O Capítulo VIII do RIPVA/SC-89 passa a vigorar acrescido do art. 20-A, com a seguinte redação:

“Art. 20-A Caberá à Gerência de Administração do IPVA (GEIPVA), na forma estabelecida em ato do titular da DIAT, promover a revisão e a correção de ofício do lançamento do IPVA nos casos que não envolvam litígios fiscais, nos termos do art. 49-B da Lei Complementar nº 465, de 3 de dezembro de 2009.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, configura-se a inexistência de litígios fiscais, cumulativamente:

I – pela inexistência de controvérsia entre o Fisco e o sujeito passivo; e

II – pela possibilidade de o direito do sujeito passivo ser reconhecido de modo inequívoco pela administração.

§ 2º Tratando-se de crédito tributário constituído por notificação fiscal ou inscrito em dívida ativa, a revisão e a correção de ofício, promovidas pela GEIPVA nos termos do *caput* deste artigo, observarão o seguinte:

I – serão previamente aprovadas pela Gerência de Arrecadação (GERAR) da DIAT; e

II – serão posteriormente comunicadas à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

§ 3º O sujeito passivo poderá solicitar a revisão ou a correção do lançamento do imposto nos casos que não envolvam litígios fiscais, conforme § 1º deste artigo.

§ 4º A solicitação de que trata o § 3º deste artigo será instruída com:

I – os dispositivos legais e, se for o caso, os dispositivos regulamentares que comprovem a ilegitimidade do lançamento e a inexistência do litígio fiscal;

II – a discriminação de todos os créditos tributários a serem abrangidos pela revisão ou pela correção de que trata este artigo;

III – os documentos que comprovem os fatos alegados; e

IV – a cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços Gerais.” (NR)

Art. 2º Fica introduzida no RINGDT/SC-84 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 101ª – A Subseção II da Seção II do Capítulo IV do Título III da Parte I do RINGDT/SC-84 passa a vigorar acrescida do art. 86-A, com a seguinte redação:

"Art. 86-A. A restituição e o ressarcimento de tributos estaduais administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) serão efetuados após verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Estadual.

§ 1º Existindo débito cuja exigibilidade não esteja suspensa, inclusive aquele já encaminhado para inscrição em dívida ativa, o valor da restituição ou do ressarcimento deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante compensação em procedimento de ofício.

§ 2º Na impossibilidade de utilizar a compensação de ofício de que trata o § 1º deste artigo, o valor da restituição ou do ressarcimento deverá ser efetuado na seguinte ordem:

I – compensação em conta gráfica com os débitos em períodos subsequentes, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); ou

II – em dinheiro, nos demais casos.

§ 3º A compensação de que trata o § 1º deste artigo também se aplica aos débitos parcelados, exceto os garantidos, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, a verificação da existência de débito deverá ser efetuada em relação a todos os estabelecimentos do sujeito passivo." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 29 de dezembro de 2017, quanto ao art. 2º; e

II – a contar da data da publicação, quanto às demais disposições.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 886643

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 207 / 2023

FAZER CESSAR, conforme processo nº SES 9361/2023, os efeitos do Ato nº 2095, publicado em 15/12/2020, que colocou à disposição da SES, FRANCINI RENSI SCHMITZ, mat. nº 0657483-1-01, ocupante do cargo TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, lotada na UDESC, a contar de 16/01/2023.

ATO nº 340 / 2023

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 25, inciso I, da Constituição Estadual, conforme processo nº PCSC 141813/2022, à servidora MARILISA BOEHM, matrícula nº 0195649-3-01, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, lotada na PCSC, para exercer mandato de VICE-GOVERNADORA, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

ATO nº 382 / 2023

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 858/2023, LUIZ CARLOS PESSI, para exercer o cargo de COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível DGS-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARARANGUÁ, da SED, a contar de 23/01/2023.

ATO nº 420 - de 24/01/2023

RETIFICAR, conforme processo nº SCC 902/2023, no Ato nº 236, publicado no dia 20/01/2023, que designou servidores da SED, a parte referente ao cargo da servidora LEDENI PIETA, mat. nº 0311175-0-02, que deverá ser: SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2.

ATO nº 425 - de 25/01/2023

RETIFICAR, conforme processo nº SED 3081/2023, no Ato nº 399, publicado no dia 24/01/2023, que designou PEDRINHO LUIZ PFEIFER, mat. nº 0363092-7-01, a parte referente ao cargo, que deverá ser: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-2.

ATO nº 426 / 2023

FAZER CESSAR, conforme processo nº SES 12701/2023 e o Ato nº 2343, publicado no DOE em 08/12/2022, os efeitos do Ato nº 2682, publicado em 28/12/2021, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, SAMARA PASSIG DE CASTRO, mat. nº 0955761-0-01, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SES, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 430 / 2023

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 532/2023, as pessoas relacionadas abaixo, da SEC, a contar de 13/01/2023:

- HERMAR CRUZ MOTA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, do GABINETE DO SECRETÁRIO.

- AIRTON FERNANDES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, do GABINETE DO SECRETÁRIO.

ATO nº 438 / 2023

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PMSC 5303/2023, ANA LUIZA MACCARI, mat. 0926645-3, do cargo de AJUDANTE-GERAL, nível DGS-1, da PMSC, a contar de 24/01/2023.

ATO nº 446 / 2023

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 6201/2023, ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI, mat. nº 0256097-6, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS, nível DGE, da SES, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 453 / 2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 13710/2023, ADEMILSON HAMES, mat. nº 0294653-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE PATRIMÔNIO, nível FG-2, da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA, da SES, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 458 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 1049/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, LUIZ CARLOS PESSI, para exercer o cargo de COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível DGS-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARARANGUÁ.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, ANDRÉIA FABIANA PETTRES WOLSKI, matrícula nº 0292123-5-02, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, EDILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 0372990-7-01, para exercer a FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS, nível FCE-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, LISANGELA LORENA PINTO, matrícula nº 0372988-5-01, para exercer a FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA.

ATO nº 460 / 2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 1074/2023, DEYSE CRISTINA LOCATELLI HAVIARAS, mat. nº 0955968-0-02, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível FG-2, do GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL, da CC.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 886726

Gabinete do Governador

Casa Civil

PORTARIA Nº 013/2023 – de 26/01/2023

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019, RESOLVE: DESIGNAR a servidora **Rosana Andrade de Souza Bernardi**, matrícula 912.167-6-03 e o servidor **Alessandro de Oliveira dos Santos**, matrícula 950.990-9-01, para atuarem na qualidade de titulares como Fiscal e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 002/2022-SCC, Sgp-e SCC 24176/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 886397

PORTARIA Nº 014/2023 – de 26/01/2023

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019, RESOLVE: DESIGNAR o servidor **Victor Martins Maeberg**, matrícula nº 950.787-6-01 e o servidor **Lisandro José Fendrich**, matrícula nº 350.355-0-02 para atuarem como Fiscal e Gestor de contrato, respectivamente, das autorizações de fornecimento, no âmbito da Casa Civil, oriundos de Atas de Registro de Preços realizadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEA, do Pregão Eletrônico nº 086/2022-SEA, conforme Decreto nº 2617/2009. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 886398

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 27/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, resolve CONCEDER PROMOÇÃO POR MÉRITO, com base no art. 6, da Lei Complementar nº 442/2009, e Processo SEF 15545/2022, aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, abaixo relacionados:

Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE Nível III para Nível IV, a contar de 01/01/2023:

André Batista Menezes, Matrícula 957862-5-01;
Fábio Martins Reis, Matrícula 957955-9-01;
Odair José Gollo, Matrícula 957689-4-01;
Aline Lúcia Baroni, Matrícula 950640-3-01;
Bruno Rodrigues, Matrícula 957688-6-01;
Dilson Jiroo Takeyama, Matrícula 957961-3-01;
Fabiano Brito Queiroz de Oliveira, Matrícula 957696-7-01;
Rosimeire Celestino Rosa, Matrícula 650422-1-01;
Marcelo Richard Valverde, Matrícula 957691-6-01;
Bruno Luz de Souza Nogueira, Matrícula 957703-3-02;
Guilherme Niehues Tramontin, Matrícula 398552-0-01;
Guilherme Oikawa Garcia dos Santos, Matrícula 957693-2-01;
José Gustavo Quadro, Matrícula 950855-4-01;
Eduardo Du Pasquier Brasileiro, Matrícula 957698-3-01;
João Henrique Pivetta, Matrícula 950857-0-01;
Roberto de Cerjat Bernardes, Matrícula 950618-7-01;
Rômulo Martins Souza, Matrícula 950723-0-01.

PORTARIA nº 32/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5095199-80.2022.8.24.0023, e tendo em vista o que consta no processo nº SIE 39314/2022, para fins de regularização funcional da servidora, instituidora de pensão, Berenice Cuneo Pimpão, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 175.752-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, resolve:

CONSIDERAR CONCEDIDO, o progresso funcional por tempo de serviço, com base nos artigos 16 e 19 da LC nº 81/1993, no cargo Ocupações de Nível Superior/ONS/Enfermeiro, passando do:

Nível 14, referência A, para o nível 14, referência B, a contar de 01/09/1994;

Nível 14, referência B, para o nível 14, referência D, a contar de 01/09/1996;

Nível 14, referência D, para o nível 14, referência F, a contar de 01/09/1998;

Nível 14, referência F, para o nível 14, referência H, a contar de 01/09/2000;

Nível 14, referência H, para o nível 14, referência J, a contar de 01/09/2002;

CONSIDERAR RETIFICADO, o enquadramento efetuado pela Portaria nº 186, publicada no DOE nº 18.106, a parte referente ao nível/referência que deverá ser no cargo Analista Técnico em Gestão e Promoção em Saúde/Grupo Classe IV/Enfermeiro, nível 14, referência J, a contar de 01/04/2006.

CONSIDERAR RETIFICADA, a Portaria nº 532 de 01/09/2008, publicada no DOE nº 18.436, que concedeu a progressão funcional por tempo de serviço, no cargo Analista Técnico em Gestão e Promoção em Saúde/Grupo Classe IV/Enfermeiro, na parte referente ao nível/referência que deverá ser nível 15, referência A, a contar de 01/09/2007.

CONSIDERAR RETIFICADO, o enquadramento efetuado pela Portaria nº 122 de 08/02/2022, publicada no DOE nº 21.706, a parte referente ao nível/referência que deverá ser no cargo Enfermeiro, Atividades de Nível Superior - ANS, do Quadro de Pessoal da Saúde, nível 15, referência A, a contar de 01/01/2022.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 886382

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes portarias:

PORTARIA nº 10 / 2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 221/2023, GIOVANA GASPAROTO PALUDO, mat. nº 0997635-3-01, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROCESSOS, nível FG - 1, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SEA, em substituição ao titular, MARCELO EDUARDO SCHUBERT, mat. nº 0950007-3-01, durante o usufruto de férias, no período de 16/01/2023 a 02/02/2023.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 886644

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA Nº 1/2023

Estabelece o cronograma de processamento da folha de pagamento da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo para o ano de 2023 e adota outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, como órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar n. 741 de 2019, e conforme processo SEA 574/2023;

RESOLVE:

Fixar o cronograma e orientar os setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo sobre rotinas e prazos para processamento da folha de pagamento e outras ações de controle sobre despesas de pessoas.

Art. 1º O processamento da folha de pagamento se dará por meio das seguintes etapas:

I – abertura;

II – prévia;

III – fechamento parcial;

IV – fechamento definitivo.

Art. 2º O cronograma de processamento da folha de pagamento para o ano de 2023 segue as seguintes datas:

Mês/2023	Abertura	Prévia	Fechamento Parcial	Fechamento Definitivo
Janeiro	3	10	18	20
Fevereiro	1	9	13	15
Março	1	14	17	21
Abril	3	10	14	18
Mai	2	10	17	19
Junho	1	12	16	20
Julho	3	10	18	20
Agosto	1	10	17	21
Setembro	1	11	15	19
Outubro	2	10	17	19
Novembro	1	10	16	20
Novembro 13º	22	24	28	30
Dezembro	1	8	13	15

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado por decisão justificada da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP).

Art. 3º Os setoriais e seccionais de gestão de pessoas terão até o dia da Prévia, às 14 horas, para encaminhar:

I - os arquivos para inclusão de informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

II - os cadastros funcionais para a inclusão de dados referente às nomeações e ou designações para cargo ou função pública, com reflexo na folha corrente, por meio de processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), para a Gerência de Controle de Pessoal (GECOP) ou pelo e-mail [gocop@sea.sc.gov.br](mailto:gecop@sea.sc.gov.br).

Art. 4º Os setoriais e seccionais de gestão de pessoas que realizarem inclusões que impliquem em aumento no valor da folha de pagamento, especialmente os valores de pagamento retroativo, deverão, obrigatoriamente, apresentar relatórios com as justificativas de inclusões (Relatório de Inclusões e Alterações na Folha de Pagamento (MLR-168), por meio de processo digital cadastrado no SGPE, com antecedência de 2 (dois) dias úteis daquele previsto para o Fechamento Parcial. O número do processo deverá ser informado à Gerência de Remuneração Funcional (GEREF) por e-mail, com cópia para a Gerência de Auditoria de Pessoal (GAPES) da Controladoria Geral do Estado (CGE), para conhecimento e acesso mensal.

§ 1º É de responsabilidade dos setoriais e seccionais a conferência dos dados inseridos no SIGRH.

§ 2º As inclusões posteriores ao envio dos relatórios previstos no caput deste artigo, que impliquem em aumento no valor da folha de pagamento, em qualquer código de provento, deverão ser justificadas, impreterivelmente, até as 14 horas do dia fixado para o Fechamento Parcial da folha, com inclusão de novo relatório ao processo, para conhecimento da GEREFE/SEA e da GAPES/CGE.

§ 3º A falta de justificativa para as inclusões de valores de pagamentos retroativos implicará no cancelamento de todos os lançamentos deste tipo de pagamento no órgão ou entidade.

§ 4º O processo de que trata o caput será anual e deve ser autuado com os seguintes dados:

I - Assunto: Código 1261 - Justificativas de Inclusão/Alteração na Folha de Pagamento; e,

II - Classe: Código 33 - Relatório de Justificativas de Inclusão/Alteração na Folha de Pagamento.

§ 5º O setorial ou seccional de gestão de pessoas, após a autuação do processo, deve encaminhar e-mail informando o respectivo número à GEREFE/SEA e à GAPES/CGE, com cópia

para a unidade de controle interno do respectivo órgão ou entidade, para fins de acompanhamento mensal.

Art. 5º Os relatórios de folha “Consultar ocorrências do cálculo da folha” e “Consultar resumo de proventos e descontos”, gerados nos processamentos da Abertura, Prévia, Fechamento Parcial e Definitivo deverão, obrigatoriamente, ser conferidos por todos os setoriais e seccionais de gestão de pessoas e homologados pelo respectivo Gerente ou equivalente.

Art. 6º As inclusões destinadas ao pagamento da gratificação de horário extraordinário sem a prévia autorização do Grupo Gestor de Governo serão excluídas da folha de pagamento.

Art. 7º Após o Fechamento Parcial, os setoriais e seccionais de gestão de pessoas somente poderão efetuar correções ou alterações de dados funcionais ou financeiros que não impliquem em aumento do valor da folha de pagamento.

§ 1º No caso de alteração com impacto financeiro, observado o disposto no artigo 4º desta Instrução Normativa, as informações deverão ser encaminhadas à DGDP, que se manifestará após a análise da gerência competente.

§ 2º Os pedidos de exoneração ou demissão, com reflexo na folha corrente, recebidos a partir do fechamento parcial deverão ser enviados imediatamente à DGDP, por meio de processo digital ou pelo e-mail dgdp@sea.sc.gov.br, a fim de permitir os lançamentos no SIGRH e o respectivo pagamento proporcional nos contracheques.

Art. 8º O SIGRH será fechado para recebimento de dados do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SISGESC) às 20:00 horas do dia do Fechamento Parcial da folha de pagamento.

Art. 9º A posse do servidor nomeado para exercício de cargo de provimento em comissão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cujo ato de nomeação tenha sido publicado após o Fechamento Definitivo da folha de pagamento, deverá ser efetivada a partir do 1º dia útil do mês subsequente, em razão do prazo para recolhimento da competente contribuição previdenciária e eventualmente do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. As informações encaminhadas a previdência social fora do prazo, ou quando apresentadas incorreções ou omissões, estão sujeitas às multas previstas na Lei federal n. 8.212. de 1991 e às sanções previstas na Lei federal n. 8.036, de 1990.

Art. 10. O processamento da folha está condicionado à inclusão pelos setoriais e seccionais de gestão de pessoas do formulário “Conferência da Prévia” (MLR-138), em processo digital, até as 14:00 horas do dia do Fechamento Definitivo da folha. O número do processo deverá ser informado à Gerência de Remuneração Funcional (GEREF) por e-mail, para conhecimento e acesso mensal.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput será anual e deve ser autuado no SGPE com os seguintes dados:

I - Assunto: Código 1169 - Conferência da Prévia; e,

II - Classe: Código 31 - Formulário de Conferência da Prévia.

Art. 11. Em caso de dúvidas, entrar em contato:

I – questões relacionadas à execução da folha de pagamento, com a GEREFE, por meio do e-mail geref@sea.sc.gov.br; e,

II – questões relacionadas à fiscalização ou auditoria da folha de pagamento, com a GAPES/CGE, por meio do e-mail gapes@cgsc.gov.br;

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

TÂNIA REGINA HAMES

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 886640

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 0047/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SJC 00098747/2019, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 0005, de 10/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21937, de 11/01/2023, referente à HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, onde se lê: **29/12/2022**, deverá ser lido: **28/09/2022**.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886347

PORTARIA Nº 0048/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SJC 00098624/2019, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 0008, de 10/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21937, de 11/01/2023, referente à HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, onde se lê: **29/12/2022**, deverá ser lido: **29/06/2021**.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886348

PORTARIA Nº 0050/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SJC 00102244/2019, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 0015, de 12/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21939, de 13/01/2023, referente à HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, onde se lê: **29/12/2022**, deverá ser lido: **11/06/2021**.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886351

PORTARIA Nº 133/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00140007/2022, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1978, de 29/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.930A, de 02/01/2023, referente à designação do servidor Tito Augusto da Silva, matrícula 0654347201, para responder pelo cargo de Superintendente de Promoção Social, nível FG2, em substituição à titular, a servidora Sílvia Cantarino Rocha dos Santos, matrícula 0963098801, onde se lê: **no período de 19/12/2022 a 02/01/2023**, deverá ser lido: **no período de 19/12/2022 a 31/12/2022**.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886502

PORTARIA Nº 00137/GABS/SAP/2023 de 26/01/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00003193/2023, RESOLVE:

REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o Art. 55, inciso II, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **EVELYN KARINE DE LIMA**, matrícula 0962353102, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA FEMININA DE CRICIUMA para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE JARAGUA DO SUL, e o(a) servidor(a) **JANAINA PAULA DE PAULA**, matrícula 0639969001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE JARAGUA DO SUL para o(a) PENITENCIARIA FEMININA DE CRICIUMA.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886506

PORTARIA Nº 00138/GABS/SAP/2023 de 26/01/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00006029/2023, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **RAFAELA MARLISE FURTADO EINECKE**, matrícula 0611613201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 19/12/2022.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886511

PORTARIA Nº 96/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00147685/2022, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **ANDERSON CONSTANCIO**, matrícula 0366036202, para responder pela função de SUPERVISOR DE PLANTAO A DO PR34, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE INDAIAL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **ELY REGINA DE PINHO RAMOS**, matrícula 0381201401, durante o usufruto de férias, no período de **14/02/2023 a 15/03/2023**.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886526

PORTARIA Nº 97/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00006231/2023, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **CLEVES MARZIO DE SOUZA**, matrícula 0330678001, ocupante da Função COORDENADOR DE EXECUCAO PENAL DA PE04, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR DA PE04, do(a) PENITENCIARIA FEMININA DE CRICIUMA, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **BARBARA SANTOS DE SOUZA**, matrícula 0330667401, durante o usufruto de férias, no período de **30/01/2023 a 10/02/2023**.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886527

PORTARIA Nº 134/GABS/SAP/2023

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00003584/2023, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **ABELARDO DE MONTE ARRAIS JUNIOR**, matrícula 0962016803, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 07/06/2021.

EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 886528

Educação

PORTARIA Nº 166 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado do DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa SED 6646/2018.

PORTARIA Nº 167 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar SED 23138/2018.

PORTARIA Nº 168 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa SED 57151/2021

PORTARIA Nº 169 - de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019, considerando as razões expostas nos autos do PAD SED 116353/2021, DECIDE, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010 aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 05(cinco) dias do servidor (D. de O. C), professor, mat. nº 346.181-5, por infração aos incisos I e II do art. 160 e ao caput do art. 163 e art. 166, V da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério), e as disposições do art.6º do Decreto Estadual nº 1408 de 11 de agosto de 2021

PORTARIA Nº 170 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02 conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar SED 193163/2022.

PORTARIA Nº 171 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 210144/2022 (Informação nº 628/2022).

Membro 1: (Presidente):SALETE SALINI PELLEGRINI, professora mat. nº 165.173-0-01, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Xanxerê, C.H 40h,

Membro 2: GIOVANI VARGAS, professor, mat. nº 301.523-8-03, NV/REF 04/I, lotado na CRE/Xanxerê, C.H. 40h,

Membro 3: JUCELA REGINA PINOTTI, assistente técnico-pedagógico, mat. nº 296.670-0-04, NV/REF: 04/G, lotada na CRE/Xanxerê, C.H 40h. Provável (is) servidor(es) responsável(is): (C.P.) Professor

ACT, mat. nº 335.083-5Resumo dos fatos: apurar a conduta do servidor (C. P), no exercício de suas funções de docência, por utilizar de sua condição de professor para assediar suas alunas por meio de palavras e atitudes inadequadas. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art. 160, I e II, art. 163, art. 165, II, art. 166, V e art. 167, XI, da Lei nº 6844/86. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 172 - de 26/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, conforme Processo SED 205/2023, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

André Luiz Torquato Carneiro, Matrícula Nº 674.510-5-01, CNH Nº 048*****0-AB;

José Wilson Kailer Nunes, Matrícula Nº 325.923-4-04, CNH Nº 009*****0-AB;

Glicério Odorico Rodrigues, Matrícula Nº178.031-0-04, CNH Nº 028*****6-AB;

Márcio José de Tofol, Matrícula Nº 321.682-9-02, CNH Nº 073*****0-B.

PORTARIA Nº 173 - de 26/01/2023

Autorizar, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, conforme Processo SIE 2927/2023, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

Izabela Fusieger, Matrícula Nº 627.686-5-01, CNH Nº 072*****6-B; Elenice Maria Voicichowski, Matrícula Nº 629.073-6-01, CNH Nº 045*****7-AB.

PORTARIA Nº 174 - de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 174780/2022 (Informação nº 021 /2023);

Membro 1 Presidente: MONICA BEATRIZ HÜTTL GONÇALVES DA SILVA, assistente técnico pedagógico, mat. nº 305.888-3-03, NV/REF 04/G, lotada na SED/COJUR, C.H.40h.

Membro 2: KATIA MARIANO BATTISTI COLLELO, assistente técnico-pedagógica, mat. nº 272.745-5-04, NV/REF: 04/G, lotada na CRE/Xanxerê, C.H. 40h. Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades envolvendo a servidora (**A.P.L**) e os afastamentos para tratamento de saúde junto ao estado, com regular presença no curso de mestrado na UDESC nos períodos de afastamento, bem como, a prática do abono de faltas na EEB Ivo Silveira em favor da servidora. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 175 - de 26/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, conforme Processo SED 6372/2023, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

Máris Lúci Flório, Matrícula Nº 361.727-0-01, CNH Nº 020*****2-B; Agnaldo Roberto Gemelli, Matrícula Nº 335.680-9-03, CNH Nº 019*****1-AD;

Célia Reni Barcella, Matrícula Nº 271.831-6-05, CNH Nº 010*****0-B; Ana Claudia Guaragni Knollseisen, Matrícula Nº 327.494-2-03, CNH Nº 026*****1-B;

Alessandra Nichele Magro, Matrícula Nº 370.435-1-01, CNH Nº 009*****9-B.

PORTARIA Nº 176 - de 26/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, conforme Processo SED 4314/2023, o servidor César Cancian Dalla Rosa, Matrícula Nº 335.430-0-03 e CNH Nº 029*****2-AB, a conduzir veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

PORTARIA Nº 177 - de 26/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º do artigo 9º, combinado com o § 1º do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, conforme Processo SED 4318/2023, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

Evanilson Coelho Martins, Matrícula Nº 635.875-6-01, CNH Nº 050*****3-AB;

Rozinaldo Cidade Matos, Matrícula Nº 196.216-7-03, CNH Nº 020*****3-B;

Giane Figueiredo, Matrícula Nº 300.084-2-03, CNH Nº 052*****8-B; Marlise Gisela Nunes, Matrícula Nº 286.942-0-02, CNH Nº 031*****2-B;

Paulo César Pinto, Matrícula Nº 629.151-1-01, CNH Nº 159*****2-AB

PORTARIA Nº 178 - de 26/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º, do artigo 9º, combinado com o § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, conforme Processo SED 6227/2023, Sidnei Vieira de Matrícula Nº 336.092-0-03 e CNH Nº 029*****0-AD, a conduzir veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

PORTARIA Nº 179 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02 conforme delegação de competência estabelecida nos termos

do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar SED 15814/2019.

PORTARIA Nº 180 - de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do PAD SED 163277/2022, **DECIDE**, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias da servidora (**S. D. Z.**), Professora, mat. nº 316.863-8, por infração aos incisos I e II do art. 160 e ao caput do art. 163, art. 166, V da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

PORTARIA Nº 181 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa SED 163931/2022.

PORTARIA Nº 182 de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar SED 166139/2022.

PORTARIA Nº 183 - de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 195821/2022 (Informação nº 18/2023);

Membro 1 Presidente: EMERSON TARTARI, assistente técnico pedagógico, mat. nº 278.385-1-06, NV/REF:05/E, lotado na CRE/Tubarão, C.H. 40h.

Membro 2: NAIRA DE CARVALHO GONZALEZ, Professora, mat. nº 296.050-8-01, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Tubarão, C.H. 40h. Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na **E.E.B. Bernardo Schmitz**, no município de Sangão, envolvendo a equipe gestora, pedagógica e administrativa da referida Unidade Escolar. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 184 - de 26/01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, Publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, resolve **SUBSTITUIR** o membro da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SED 200446/2022, instituído pela Portaria nº 3069 de 12/12/2022, Publicada no DOE nº 21.916 de 13/12/2022, pág. 23, ONDE SE LÊ: MARIA CRISTINA MARTINS, Professora, mat. nº 316.225-7-03, NV/REF: 05/C, lotada na SED/COJUR, C.H. 40h, LEIA-SE: ANDERSON RODRIGO FLORIANO, Professor, mat. nº 376.669-1-03, NV/REF 04/B, em exercício na CRE/Jaraguá do Sul, C.H. 40h.

PORTARIA Nº 185 de 26/01/2023

CONSIDERAR ADMITIDA, conforme Processo SED 211045/2022, de acordo com a Lei nº 8745 de 09/12/1993, conforme Processo SED211045/2022, NEUSA CORSO, matrícula nº 144118-3-01, para atuar em Caráter Temporário, no cargo de Professor **ACT**, no CE

PADRE REUS, código lotacional 805000641490, município de São José do Cedro, no período de 01/07/1978 a 31/12/1978, para fins de regularização funcional

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 886525

Fazenda**PORTARIA nº 018/2023**

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SEF nº 688/2023, MARCOS ANTÔNIO ZANCHET, matrícula nº 142.621-4, para responder, pelo cargo de GERENTE REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DE ITAJAÍ, nível FG-2, da SEF, em substituição do titular, CARLOS HENRIQUE BATISTA DE BARROS, matrícula nº 344.162-8, durante o usufruto de férias, no período de 23/01/2023 a 03/02/2023.

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 886435

PORTARIA nº 019/2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SEF nº 734/2023, MARCIO STUDART NOGUEIRA, matrícula nº 383.045-4, para responder, pelo cargo de GERENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS E GERENCIAIS, nível FG-2, da SEF, em substituição do titular, HEBER LIMA DA COSTA, matrícula nº 650.409-4, durante o usufruto de férias, no período de 31/01/2023 a 17/02/2023.

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 886438

Infraestrutura e Mobilidade**PORTARIA Nº 069 de 26/01/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 1630, de 14/10/2022, que designou, o Secretário Adjunto, **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **0335.884-4**, para fiscalizar o Contrato PJ-00192/2014 – Serra do Faxinal. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 886457

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº **099/2022**.

Permissora: SIE. **Permissonário:** MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-416, trecho: Entr. SC-417 (p/ Garuva) – Itapoá, no Km 23+680, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular da interseção viária. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 26.01.2023. **Signatários:** Ricardo Euclides Grando, pela SIE e o Sr. Jeferson Rubens Garcia, pelo Permissonário.

Cod. Mat.: 886460

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº **100/2022**.

Permissora: SIE. **Permissonário:** MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-416, trecho: Entr. SC-417 (p/ Garuva) – Itapoá, no Km 24+140, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a operação regular da interseção viária, mediante implantação de via marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 26.01.2023. **Signatários:** Ricardo Euclides Grando, pela SIE e o Sr. Jeferson Rubens Garcia, pelo Permissonário.

Cod. Mat.: 886461

**SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO**

ORDEM DE REINICIO Nº 001/2023

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Diretora de Operação.
PROJETO ATIVIDADE: Ação 26.782.130.11 e Sub-Ação 14.449
CONTRATO: CT-060/2022
EMPRESA: CONSTRUTORA DECA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PATROCÍNIO, COM 9,60 M DE EXTENSÃO.
TRECHO: LOCALIZADA NO KM 247+625 DA RODOVIA SC -120, TRECHO, LEBON RÉGIS –CURITIBANOS.
EXECUÇÃO FÍSICA: 72,58 %
MOTIVO: Ordem administrativa.
DATA DE REINICIO: 26/01/2023

Cod. Mat.: 886470

Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Processo SES nº 62131/2022
Empresa: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS
Cnpj nº: 85.361.053/0001-90
Referência: Descumprimento do contrato nº 057/2022 – Edital nº 2376/2019

Decisão: RESOLVE aplicar à empresa descrita acima a sanção de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento do contrato n. 057/2022, por não disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação da gestora, e considerando que se trata da primeira sanção do ano de 2023
Florianópolis, 26 de janeiro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 886420

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001675.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Seara do Bem, mantenedora do Hospital Seara do Bem, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001675 fica prorrogado até 30 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 16 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Wilson Ribeiro dos Santos, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2013TR004615.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Primeira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2013TR004615 fica prorrogado até 30 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa.

DATA: Florianópolis, 19 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES, Ricardo Euclides da Cunha, pela SIE e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000628.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000628 fica prorrogado até 30 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES, Ricardo Euclides da Cunha, pela SIE e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000608.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000608 fica prorrogado até 30 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES, Ricardo Euclides da Cunha, pela SIE e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 886496

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.**

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

1. AUTUADO: ERNANE SIMONES
CNPJ/CPF: 050.188.XXX-XX
PROCESSO: SES 00050143/2017

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
1000007213/22

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023

p/ **Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj**

Cod. Mat.: 886523

**Colegiado Superior de Segurança
Pública e Perícia Oficial**

Polícia Militar

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2017-46547. **Auto de Infração:** 39340-A. **Interessado:** Valdir Lima. **CPF:** 818.xxx.xxx-15. **ATIVIDADE:** Utilizar Área de Preservação Permanente sem Licença Ambiental. **DECISÃO:** Com base no art. 87, II e art. 117, § único, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo concedido o benefício da redução da multa em 90% (noventa por cento) mediante assinatura de Termo de Compromisso, tendo o administrado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação de interesse, ou ainda o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Maracajá/SC, 26 de dezembro de 2022.

Capitão PM Elton Roussenq Garcia
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886343

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2016-43010. **Auto de Infração:** 41067-A. **Interessado:** Jovane da Silva Ferreira. **CPF:** 565.xxx.xxx-00. **ATIVIDADE:** Utilizar Área de Preservação Permanente sem Licença Ambiental. **DECISÃO:** Com base no art. 87, II e art. 117, § único, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve como decisão o arquivamento do processo, tendo o administrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Maracajá/SC, 28 de dezembro de 2022.

Capitão PM Elton Roussenq Garcia
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886344

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2016-44748. **Auto de Infração:** 43687-A. **Interessado:** Jorge Felipe da Silva. **CPF:** 092.xxx.xxx-10. **ATIVIDADE:** Ter em cativeiro 08 (oito) pássaros nativos da avifauna sem Licença Ambiental. **DECISÃO:** Com base no art. 87, II e art. 117, § único, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo concedido o benefício da redução da multa em 90% (noventa por cento) mediante assinatura de Termo de Compromisso, tendo o administrado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação de interesse, ou ainda o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Maracajá/SC, 28 de novembro de 2022.

Capitão PM Elton Roussenq Garcia
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886345

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2020-60880. **Auto de Infração:** 51520-A. **Interessado:** Everton Mateus. **CPF:** 010.xxx.xxx-60. **ATIVIDADE:** Ter em cativeiro 02 (dois) pássaros da avifauna silvestres sem autorização do órgão ambiental competente. **DECISÃO:** Com base no art. 87, II e art. 117, § único, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo o administrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Maracajá/SC, 01 de dezembro de 2022.

Capitão PM Elton Roussenq Garcia
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886346

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21100201854424. Interessado: Sérgio Neri Kulba, CPF: 422.XXX.XXX-34. **ATIVIDADE** Promover construção em solo não edificável assim considerado em razão de seu valor ecológico, mediante a construção unifamiliar medindo 15 M² (quinze metros quadrados) sem autorização da autoridade competente. Grau de lesividade: médio II segundo portaria 170/2013/FATMA/BPMA/SC. Coordenadas geográficas 755288/6961325. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental Fiscalizadora decidiu: a) HOMOLOGAR o Auto de Infração Ambiental nº 48029-A e APLICAR o Administrado, como incurso no Art. 74 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de Multa Simples, no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais); b) HOMOLOGAR o Termo de Embargo/Interdição nº 42742-A, e APLICAR a Sanção Administrativa de Embargo da Área e da construção, elencada no art. 3º, VII, do Decreto Federal nº 6.514/08 e art. 72, VII, da Lei Federal nº 9.605/1998, como consequência da medida preventiva aplicada pelo Agente Fiscal Autuante. c) SUSPENDER os efeitos do Termo de Embargo/Interdição nº 42742-A, apenas para que seja efetuada às expensas do Autuado a demolição e recuperação integral da área degradada. d) APLICAR a Sanção Administrativa de Demolição de Obra (Edificações e demais obras que impeçam a regeneração natural), prevista no Art. 33, inciso VIII, da Portaria CPMA/IMA nº 143/2019 e art. 72, VIII, da Lei Federal nº 9.605/98, a qual deverá ser efetuada às expensas do administrado no prazo de 60 dias, a contar da ciência desta decisão, e comprovada nos autos mediante Relatório a ser apresentado pelo Autuado; e) APLICAR a Sanção de Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental, nos termos do art. 225, § 3º, da Constituição Federal/1988, art. 69 da Portaria CPMA/IMA nº 143/2019 e Art. 58, inc. I, e Art. 79, §1º, da Lei Estadual nº 14.675/2009. A recuperação deverá ser comprovada mediante relatório produzido pela administrada, e apresentado nos Autos no prazo de 60 dias. f) DETERMINAR à SETEC que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão - R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais). Florianópolis-SC, 19 de outubro de 2022. **Renata Bousfield - Autoridade Ambiental Fiscalizadora.**

Cod. Mat.: 886393

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21320-2019-55512. **Auto de Infração:** 43460-A. **Interessado:** Jean Mari Marcon. CPF: 887.xxx.xxx-04. Com base no art. 87, II, art. 107, § único, e art. 108, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação. Laguna/SC, 26 de janeiro de 2023. **Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886409

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21320-2021-68442. **Auto de Infração:** 49150-A. **Interessado:** Joacy Bloemer Heidemann. CPF: 071.xxx.xxx-71. Com base no art. 87, II, art. 107, § único, e art. 108, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação. Laguna/SC, 26 de janeiro de 2023. **Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886410

INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 21320-2019-57591. **Auto de Infração:** 45746-A. **Interessado:** Claudi Sabino da Costa. CPF: 854.xxx.xxx-63. Com base no art. 87, II, da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 45746-A, por danificar vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, vegetação sob-bosque em estágio inicial de regeneração, com raleio e corte de algumas árvores em estágio médio a avançado de regeneração, totalizando área de 0,184ha, com indicação de penalidade de multa simples no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), tendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis para se manifestar para agendamento de Audiência de Conciliação ou para apresentar sua Defesa Prévia. Laguna/SC, 18 de julho de 2022. **Capitão PM Elton Roussenq Garcia**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886411

INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 21320-2019-57595. **Auto de Infração:** 45747-A. **Interessado:** Claudi Sabino da Costa. CPF: 854.xxx.xxx-63. Com base no art. 87, II, da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 45747-A, por danificar vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, em APP, margem de lagoa, totalizando área de 0,144ha, com in-

dicação de penalidade de multa simples no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), tendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis para se manifestar para agendamento de Audiência de Conciliação ou para apresentar sua Defesa Prévia. Laguna/SC, 26 de janeiro de 2023.

Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886412

INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 21320-2019-57958. **Auto de Infração:** 52033-A. **Interessado:** Edna Maria Torentino Durante. CPF: 094.xxx.xxx-70. Com base no art. 87, II, da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica a administrada intimada acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 52033-A, por descumprir o embargo nº6203-A em área de 1,33ha, atividade de parcelamento de solo, vindo a dar continuidade na construção de 4 residências medindo 6,15x10,45, com indicação de penalidade de multa simples no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis para se manifestar para agendamento de Audiência de Conciliação ou para apresentar sua Defesa Prévia. Laguna/SC, 24 de setembro de 2019.

Capitão PM Fernando Magoga Conde
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886413

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2012-24648. **Auto de Infração:** 23318-A. **Interessado:** Ageu Michels Dacoregio. CPF: 418.xxx.xxx-87. **ATIVIDADE:** Destruir vegetação nativa, estágio médio de regeneração, em área de 1,0ha. **DECISÃO:** Com base no art. 3º, inc. II, art. 11, inc. I ambos do Decreto Federal 6.514/08, fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade e Guia DARE expedida em seu nome, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo decretado o embargo e recuperação da área degradada, com apresentação de projeto técnico, tendo o administrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Laguna/SC, 18 de julho de 2022.

Capitão PM Elton Roussenq Garcia
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886414

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2017-49444. **Auto de Infração:** 41239-A. **Interessado:** Altair Ambrosio Alves. CPF: 950.xxx.xxx-53. **ATIVIDADE:** Construir um açude medindo 35x15m em APP, nascente. **DECISÃO:** Com base no art. 31 e 33, inc. II, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo concedido o benefício da redução da multa em 90% (noventa por cento) mediante assinatura de Termo de Compromisso, tendo o administrado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação de interesse, ou ainda o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Laguna/SC, 31 de março de 2020.

Capitão PM Fernando Magoga Conde
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886415

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2018-51818. **Auto de Infração:** 43488-A. **Interessado:** Claudio Gonçalves. CPF: 440.xxx.xxx-00. **ATIVIDADE:** Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, abatedouro clandestino. **DECISÃO:** Com base nos art. 31, 32,e 33, inc. II, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Guia DARE expedida em seu nome e acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo decretado o embargo da atividade, tendo o administrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Laguna/SC, 11 de janeiro de 2021.

Capitão PM João Hélio Schneider De Siqueira Santos
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886416

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2018-51821. **Auto de Infração:** 43489-A. **Interessado:** Claudio Gonçalves. CPF: 440.xxx.xxx-00. **ATIVIDADE:** Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, secagem e salga. **DECISÃO:** Com base nos art. 31, 32,e 33, inc. II, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Guia DARE expedida em seu nome e acerca da Decisão

Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo decretado o embargo da atividade, tendo o administrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Laguna/SC, 11 de janeiro de 2021. **Capitão PM João Hélio Schneider De Siqueira Santos**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886418

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2018-51656. **Auto de Infração:** 43557-A. **Interessado:** Aldo Wilete. CPF: 342.xxx.xxx-34. **ATIVIDADE:** Executar atividade potencialmente poluidora, criação de suínos, fase terminação, sem licença. **DECISÃO:** Com base nos art. 31, 32,e 33, inc. II, ambos da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA, fica o administrado intimado acerca da Guia DARE expedida em seu nome e acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo revogado o termo de apreensão e restituição dos bens, e cessação do embargo, tendo o administrado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Laguna/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Capitão PM Elton Roussenq Garcia
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886419

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: 21320-2018-52243. **Auto de Infração:** 47254-A. **Interessado:** Jorge Freitas. CPF: 723.xxx.xxx-68. **ATIVIDADE:** Praticar maus tratos, galos, através de rinha de galo. **DECISÃO:** Com base no art. 29, caput, do Decreto Federal 6.514/08 fica o administrado intimado acerca da Decisão Administrativa de Penalidade, que teve proferida a aplicação de multa simples no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), sendo concedido o benefício da redução da multa em 60% (sessenta por cento) mediante assinatura de Termo de Compromisso, tendo o administrado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação de interesse, ou ainda o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar recurso quanto à Decisão, a contar da data dessa publicação. Laguna/SC, 26 de janeiro de 2023.

Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 886430

PORTARIA Nº 032/PMSC/2023, de 26/01/2023.

ANULAR a inclusão no serviço ativo da Polícia Militar de Santa Catarina, em cumprimento da decisão Judicial dos Autos nº 0802204-89.2013.8.24.0064, em desfavor de Jacir Hart de Rezende, matrícula 0933289-8-01. Edital nº 015/CESIEP/2013. A contar de 01 de fevereiro de 2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 886451

Polícia Civil**PORTARIA Nº 023/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 39/2021**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 992.540-6, mandada instaurar pela Portaria nº 1098/PCSC/DGPC/CORPC, de 08/11/2021, publicada no DOE n.º 21.644, de 11/11/2021, **com efeitos retroativos a contar do dia 05/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886294

PORTARIA Nº 024/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 40/2021**, na qual é sindicada a servidora de matrícula nº 981.020-0, mandada instaurar pela Portaria nº 985/PCSC/DGPC/CORPC, de 18/10/2021, publicada no DOE n.º 21.644, de 11/11/2021, **com efeitos retroativos a contar do dia 05/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886295

PORTARIA Nº 025/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 32/2021**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 250.849-4, mandada instaurar pela Portaria nº 131/PCSC/DGPC/CORPC, de 19/02/2021, publicada no D.O.E. nº 21.605, de 14/09/2021, **com efeitos retroativos a contar do dia 07/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886296

PORTARIA Nº 026/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 45/2022**, deflagrada pela Portaria nº 721/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/10/2022, publicada no DOE n.º 21.897, de 16/11/2022, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 650.226-1 e 379.631-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos retroativos a contar do dia 15/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886297

PORTARIA Nº 027/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 32/2022**, deflagrada pela Portaria nº 567/PCSC/DGPC/CORPC, de 21/07/2022, publicada no DOE n.º 21.863, de 23/09/2022, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 392.402-5, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos retroativos a contar do dia 21/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886298

PORTARIA Nº 028/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 19/2022**, deflagrada pela Portaria nº 365/PCSC/DGPC/CORPC, de 04/05/2022, publicada no DOE n.º 21.780, de 27/05/2022, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 299.880-7, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos retroativos a contar do dia 22/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886299

PORTARIA Nº 029/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 22/2022**, deflagrada pela Portaria nº 405/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/05/2022, publicada no DOE n.º 21.821, de 26/07/2022, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 322.815-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos retroativos a contar do dia 22/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886300

PORTARIA Nº 030/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 34/2021**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 980.823-0, mandada instaurar pela Portaria nº 1051/PCSC/DGPC/CORPC, de 27/10/2021, publicada no DOE n.º 21.638, de 03/11/2021, **com efeitos a contar do dia 27/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886301

PORTARIA Nº 031/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 43/2022**, na qual é sindicado o ser-

vidor de matrícula nº 654.993-4, mandada instaurar pela Portaria nº 678/PCSC/DGPC/CORPC, de 15/09/2022, publicada no DOE n.º 21.887, de 31/10/2022, **com efeitos a contar do dia 29/01/2023.**
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886302

PORTARIA Nº 327/GAB/DGPC/PCSC de 26/01/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, resolve, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e do PCSC 00076271/2021, **PROMOVER POR ATTO DE BRAVURA**, ao nível referido na tabela abaixo, os Agentes de Polícia Civil, a contar da data de publicação no DOE:

Agente de Polícia Civil – Classe V	
Nome	Matrícula
KATSURA NAYANE BALBINOT	0384640-7-07
Agente de Polícia Civil – Classe VII	
Nome	Matrícula
BRUNO BEVILAQUA LEMOS	0392418-1-01

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886365

RESOLUCAO Nº 02/GAB/DGPC/PCSC/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado como o artigo 80 da Lei Complementar Estadual n.º 453, de 2009; o parágrafo único do artigo 45 B da Lei Complementar Estadual n.º 741, de 2019; o artigo 23 da Lei Complementar Estadual n.º 55, de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções; e tendo em vista o que consta no processo PCSC n.º 3988/2023,

CONSIDERANDO que anualmente ocorre no Estado de Santa Catarina a Operação Veraneio;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de policiais civis de outros municípios para atuarem em circunscrições policiais onde ocorrerá a Operação Veraneio Temporada 2022/2023;

CONSIDERANDO que normalmente os senhores Delegados de Polícia em exercício nos municípios envolvidos solicitam reforço policial para desenvolver seus trabalhos de polícia judiciária no período de veraneio;

CONSIDERANDO que a inscrição e escolha do policial civil será realizada por meio de sorteio pelo programa da Operação Veraneio no Integra PCSC (Sistema Integrado da Polícia Civil de Santa Catarina, acessível pelo site <https://integra.pc.sc.gov.br>), salvo quando os inscritos não forem suficientes e houver necessidade de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer plano operacional, bem como regimento básico para a elaboração de programação, convocações, fiscalização e controle durante todo o período de desenvolvimento da Operação Veraneio Temporada 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deflagrada a Operação Veraneio Temporada 2022/2023, no período definido por Decreto Estadual, observado o regimento estipulado por esta Resolução, nos seguintes municípios: Araquari, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Barra Velha, Biguaçu, Bombinhas, Camboriú, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguaruna, Laguna, Navegantes, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Penha, Piratuba, Porto Belo, São Francisco do Sul, Tijucas e Treze Tílias.

Art. 2º O policial civil que for convocado não poderá estar lotado no município sede da respectiva Operação Veraneio Temporada 2022/2023, salvo por expressa autorização do Delegado Geral da Polícia Civil ou Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, em razão de não haver policiais suficientemente inscritos para o período.

Art. 3º O policial civil que estiver lotado ou designado em unidade de polícia que receber reforço policial, sediada nos municípios mencionados no artigo 1º desta Resolução, ou estiver exercendo as funções no SAER Sul, no SAER Fron como piloto de aeronave e na CORE, ou em NOC e Central cuja área de atuação abranger município sede da Operação Veraneio Temporada 2022/2023, não poderá usufruir de férias e licença prêmio no período da Operação definido por Decreto Estadual, exceto para fim de aposentadoria e mediante comprovação de que a requereu formalmente.

Art. 4º Deverá o policial civil convocado ter conhecimento básico e habilidade no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e no Sistema Audiovisual, bem como não estar com pendência junto ao Setor Financeiro ou bloqueado no Sistema SIGEF.

Art. 5º O policial civil interessado em participar da Operação Veraneio Temporada 2022/2023 deverá se cadastrar e se inscrever por meio do site <https://integra.pc.sc.gov.br/>, dentro do prazo informado na rede pctodos pelo Setor de Operações da Delegacia Geral da Polícia Civil de Santa Catarina.

§ 1º A inscrição para a Operação Veraneio Temporada 2022/2023 não poderá ser feita diretamente ao Setor de Operações da Delegacia Geral da Polícia Civil, devendo o policial civil interessado se inscrever incluindo no seu cadastro o nome das autoridades hierárquicas homologadoras de sua inscrição: chefe imediata, Delegado Regional de Polícia e Diretor, ressalvadas as Coordenadorias, Gerências, Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC) e outras unidades que tem via hierárquica diferenciada.

§ 2º Após o prazo de inscrição, abrir-se-á o prazo para homologação pela cadeia hierárquica do policial inscrito, devendo o homologador justificar quando do indeferimento do pedido de inscrição, em cada período.

Art. 6º O policial civil poderá fazer opção pelos locais de trabalho indicando a ordem dos municípios desejados, por período, para posterior sorteio pelo programa da Operação Veraneio, não tendo preferência por antiguidade.

Art. 7º Poderá haver a reconvocação de policiais civis inscritos, respeitada a prioridade aos policiais inscritos para o mesmo período e município que ainda não participaram da Operação Veraneio.

Parágrafo único. Ficam excetuadas da prioridade prevista no caput deste artigo as vagas que requerem qualificação/habilitação específica do policial civil.

Art. 8º A convocação definitiva do policial civil somente ocorrerá depois da manifestação da cadeia hierárquica, sendo eventual divergência decidida pelo Delegado Geral ou pelo Delegado Geral Adjunto.

Art. 9º Os responsáveis pelo expediente de Delegacias de Polícia Municipais, Gerentes, Delegados Regionais de Polícia, Diretores não poderão ser convocados para participar da Operação Veraneio Temporada 2022/2023.

Art. 10. Caberá ao Setor de Operações da DGPC o planejamento e execução da Operação Veraneio, bem como instrumentalizar o processo de inscrição e efetuar o sorteio por meio do programa no Sistema Integra PCSC, ficando a convocação a cargo do Delegado Geral ou do Delegado Geral Adjunto.

Art. 11. O policial civil convocado para atuar na Operação Veraneio Temporada 2022/2023 deverá cumprir a jornada de trabalho definida pelo Delegado Titular da unidade policial respectiva, observado o estabelecido na Lei Estadual n.º 16.774, de 30 de novembro de 2015, que Dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e banco de horas no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências

Art. 12. A etapa de alimentação prevista no Decreto Estadual n.º 757, de 21 de dezembro de 2011, é devida mediante o cumprimento de escala de plantão instituída ou autorizada com fundamento na Lei Estadual n.º 16.774, de 2015:

I aos policiais civis que estiverem no pleno exercício das atribuições do cargo nas unidades policiais que tenham recebido reforço e sejam responsáveis pela apuração das infrações criminais nos municípios mencionados no artigo 1º desta Resolução;

II aos policiais civis do SAERSul;

III aos pilotos do SAER Fron quando do cumprimento da função junto ao SAERSul;

IV aos policiais civis da CORE; e

V aos policiais civis em exercício em NOC ou Central cuja área de atuação abranger municípios sede da Operação Veraneio Temporada 2022/2023.

§ 1º A etapa de alimentação deverá ser paga ao policial civil nas seguintes condições:

I escala de plantão de 12 horas de serviço, direito a 3 refeições, devendo o turno da escala compreender o horário das refeições; e

II escala de plantão de 24 horas de serviço, direito a 4 refeições, devendo o turno da escala compreender o horário das refeições.

§ 2º Os policiais civis convocados para atuarem na Operação Veraneio, por receberem diárias a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, não fazem jus à etapa de alimentação.

Art. 13. As tratativas relativas à Operação Veraneio Temporada 2022/2023 deverão ser efetuadas exclusivamente pelas Diretorias respectivas e encaminhadas ao Setor de Operações da DGPC por meio do endereço eletrônico operacoes@pc.sc.gov.br.

Art. 14. Fica revogada a Resolução n.º 34/GAB/DGPC/PCSC.Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2023 e com validade até 26 de fevereiro de 2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886494

PORTARIA Nº 010/PCSC/DGPC/CORPC de 23/01/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 29/2021**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 307.698-9, mandada instaurar pela Portaria nº 421/PCSC/DGPC/CORPC, de 04/05/2021, publicada no D.O.E. nº 21.536, de 08/06/2021, **a partir do dia 29/01/2023.**

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 886509

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 30/CBMSC, de 24/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, regulamentado pelo Decreto nº 1.274/2021, resolve, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 529/CBMSC, de 06/10/2022, que DESLIGA**, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o Cb BM RR Mtcl 920366-4 MARIO CESAR CURBANI a contar de 01/09/2022, por não ter mais interesse em permanecer na Escola Cívico-Militar (ECIM) – Blumenau, publicada no DOE Nº 21.874 de 10/10/2022; e decide, **DISPENSAR A PEDIDO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o Cb BM RR Mtcl 920366-4 MARIO CESAR CURBANI a contar de 01/10/2022, por não ter mais interesse em permanecer na Escola Cívico-Militar (ECIM) – Blumenau. Processo SGP-e nº SED 180549/2022.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886471

PORTARIA Nº 32/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **3º Sgt BM RR Mtcl 924345-3 ARÃO PEREIRA** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 8636/2022.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886473

PORTARIA Nº 33/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 906.876-7 AIRTON VIEIRA** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 7871/2021.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886474

PORTARIA Nº 34/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 920367-2 GERMANO ANTONIO MARTINS** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 7989/2021.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886475

PORTARIA Nº 35/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 918.322-1 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 8271/2021.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886476

PORTARIA Nº 36/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR**

EX OFFICIO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 910.194-2 GILMAR KORC** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **SSP 652/2022.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886477

PORTARIA Nº 37/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 916.186-4 IVAIR GANZNER** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 28719/2021.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886478

PORTARIA Nº 38/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **3º Sgt BM RR Mtcl 922.629-0 PAULO SÉRGIO THIBES** a contar de 25/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **PMSC 21617/2022.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886479

PORTARIA Nº 39/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 906.048-0 WALNEI GIOVANAZ** a contar de 31/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 10660/2021.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886480

PORTARIA Nº 40/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **3º Sgt BM RR Mtcl 914.833-7 OLCIMAR FRANCISCO LAUER** a contar de 31/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 8619/2019.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886481

PORTARIA Nº 41/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **S Ten BM RR Mtcl 916.190-2 VILMAR ANTÔNIO KREUZBERG** a contar de 31/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **CBMSC 18771/2021.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886482

PORTARIA Nº 42/CBMSC, de 25/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do

parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, o **3º Sgt BM RR Mtcl 916.926-1 MÁRIO CÉSAR CORREIA FILHO** a contar de 30/01/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo SGP-e nº **PMSC 7727/2020.**

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 886484

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiária **Evelin Vitoria Borges Rossales**, CPF 043.***-66; Termo de Compromisso nº24-2022; Data da Rescisão 26/01/23.

Cod. Mat.: 886486

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiário **VICTOR DE ALMEIDA**, CPF 121.***-85; Termo de Compromisso nº11-2022; Data da Rescisão 18/01/23.

Cod. Mat.: 886487

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES, NOTIFICA, os infratores abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado, possam efetuar o pagamento ou apresentar defesa junto à Diretoria Colegiada da Ares, visto que as notificações de multa foram devolvidas pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

Infrator PADRINHO CIRINO T.RECEP.LTDAM; CNPJ 26.604.747/0001-42; Auto V1285; Processo ARES A2075/221; Placa MLZ6C89.
Infrator PADRINHO CIRINO T.RECEP.LTDAM; CNPJ 26.604.747/0001-42; Auto V1286; Processo ARES A2076/221; Placa MGD5G18.
Infrator PADRINHO CIRINO T.RECEP.LTDAM; CNPJ 26.604.747/0001-42; Auto V1287; Processo ARES A2080/221; Placa MEK8G67.
Infrator PADRINHO CIRINO T.RECEP.LTDAM; CNPJ 26.604.747/0001-42; Auto V1449; Processo ARES A2062/221; Placa MGD5G18.

Florianópolis, 24 de Janeiro de 2023. João Carlos Grando, Presidente.

Cod. Mat.: 886517

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 100 - 24/01/2023.

RETIFICAR, conforme processo IPREV 5847/2022, a Portaria n. 382, de 23/02/2021, publicada no DOE n. 21.468, de 01/03/2021, que concedeu aposentadoria a PEDRO DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula n. 0243623-0-01, lotado na SES, para inclusão na fundamentação legal da aposentadoria a decisão judicial "autos n. 5002491-38.2021.8.24.0090/SC".

PORTARIA Nº 05 - 19/01/2023.

RETIFICAR, conforme processo UDESC 6/2018, a Portaria n. 349, de 02/03/2020, publicada no DOE n. 21.215, de 05/03/2020, que concedeu Aposentadoria à MARIA ESTER MENEGASSO, matrícula n. 0359081-0-01, lotada na UDESC, no tocante a proporcionalidade dos proventos, que passa a ser: "77,40% sobre a média das contribuições" conforme decisão judicial nos autos n. 5018950-59.2020.8.24.0023/SC.

VÂNIO BOING
Presidente do IPREV

Cod. Mat.: 886396

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º0008/DETRAN/PROJUR/2023, de 19/01/2023.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00091825/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 0560/DETRAN/ASJUR/2018, que estabelece os critérios para credenciamento de empresas interessadas na realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa CONCÓRDIA REMARCAÇÕES EMPRESARIAL LTDA; inscrita no CNPJ nº 31.559.011/0001-30, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, pelo período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de CONCÓRDIA/SC.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Viviani Cristini Cesar Molino

Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 886371

PORTARIA N.º0024/DETRAN/PROJUR/2023, de 25/01/2023.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00096116/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 927/CONTRAN/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a clínica médica CLINICA SIL MED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.122.061/0001-02, para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022, no Município de IMBITUBA/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Viviani Cristini Cesar Molino

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 886372

PORTARIA N.º0025/DETRAN/PROJUR/2023, de 25/01/2023.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00092579/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 927/CONTRAN/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar TRANMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.209.635/0001-20, para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022, no Município de TIJUCAS/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Viviani Cristini Cesar Molino

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 886373

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LUIS FERNANDO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06173680175, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142478/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE AQUINO BENTO,

portador(a) da CNH nº 04063007100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142488/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04630401663, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142497/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO FERRAZ DOS SANTOS MARCOLAN, portador(a) da CNH nº 06042235542, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142509/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO BECKER NAIBO, portador(a) da CNH nº 05472641159, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142510/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LORIMAR RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05996192464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142511/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATEUS DE CHAVES, portador(a) da CNH nº 06602978962, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144242/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADELAR LUIS XIRELLO, portador(a) da CNH nº 02278989037, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144247/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANTONIO CARLOS STINGHER, portador(a) da CNH nº 00847061477, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144250/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFERSON BONET DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05832612674, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144252/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVANDRO JOSE PEDROSA ALVES DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 07439299803, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144863/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS ANDRE DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06240744467, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144899/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SEBASTIAO CARLOS FERREIRA GODOI, portador(a) da CNH nº 05697233513, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145612/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 04095971497, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145615/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALZIR EDISON ANDRIN, portador(a) da CNH nº 01331687816, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145627/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145630/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145632/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145636/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IURY PATRICK DELGADO GOIS, portador(a) da CNH nº 05898640726, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145637/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07137393731, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145638/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADELMO JOSE PESQUEIRA, portador(a) da CNH nº 01903022410, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145639/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDECIR ZUCHI, portador(a) da CNH nº 07439305590, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145641/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEUZIR BOSCHETTI, portador(a) da CNH nº 01624312130, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145642/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145645/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145652/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145657/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145658/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145663/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145667/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LAISA DE LOURDES MENDES, portador(a) da CNH nº 04207029171, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145668/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145670/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VILMO ROQUE ORSATTO, portador(a) da CNH nº 02947573099, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145671/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO

CARLOS GOMES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04288116002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145672/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145677/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVANDRO TALASKA, portador(a) da CNH nº 01093825484, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145679/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145680/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145685/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145686/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIA MENDES MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07549679700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145687/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145691/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145692/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANA GALVES, portador(a) da CNH nº 06274447786, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145706/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS AURELIO PADOVAN, portador(a) da CNH nº 01101627102, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145745/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JORGE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06763538179, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145750/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUSARA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03414234264, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145752/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIRO GONZAGA, portador(a) da CNH nº 02513916359, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145768/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIAN SANTANA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05641540667, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145771/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL DO PRADO PEREIRA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05064087248, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145775/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRIANO JOEL DESTRI, portador(a) da CNH nº 01607665507, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145784/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO SEREZINA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 07278045425, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145828/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OZEIAS SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 03876653872, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145837/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARLI EMMERICH, portador(a) da CNH nº 02794057910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145840/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALVERI GONCALVES BARBOSA, portador(a) da CNH nº 04771068740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145841/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HENRIQUE LUIZ E SA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03517649776, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145846/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALDO SOARES, portador(a) da CNH nº 01550364893, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145849/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON RODRIGO RIBAS, portador(a) da CNH nº 05746559201, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145876/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDINEI LUIS DUTRA, portador(a) da CNH nº 04746305690, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145879/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRIANA ALVES DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 03082345403, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145898/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDINEI LUIS DUTRA, portador(a) da CNH nº 04746305690, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145902/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDINEI LUIS DUTRA, portador(a) da CNH nº 04746305690, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145903/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146096/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146097/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146101/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 146102/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ANTONIO CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05756416370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146107/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFERSON JUNIOR NUNES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 05960164049, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146117/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO ERICLES DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 07519675103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146152/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ORIDES GONCALVES, portador(a) da CNH nº 01398742244, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146164/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALISSON VINICIUS ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06811964018, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146405/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NEBRILIO MAROCO, portador(a) da CNH nº 03107749705, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146416/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDECIR DAVILLA, portador(a) da CNH nº 06811177002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146786/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO MATEUS MARMITT, portador(a) da CNH nº 06690121350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 146788/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Celestino do Nascimento, 550, CENTRO - XANXERE/SC - CEP: 89820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 27 de janeiro de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 886289

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LUIS FERNANDO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06173680175, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142477/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRELINA LEMOS DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01186958395, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142493/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JACIR CAMILOTTI, portador(a) da CNH nº 01361810175, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144256/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVERTON LEMES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05198979620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145755/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FELIPE BARP ROSSETTO, portador(a) da CNH nº 04623240110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145769/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDINO CASSEMIRO, portador(a) da CNH nº 03936012767, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145783/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIZABETE LUZIA PROVENSÍ, portador(a) da CNH nº 03816363536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145793/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILSON SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 06329052240, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145848/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS ANTONIO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01672060542, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145857/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAICON GEHLEN, portador(a) da CNH nº 03001768360, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145867/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIA DOS SANTOS SILVA, portador(a) da CNH nº 04351957541, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145871/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO LISE, portador(a) da CNH nº 02243460921, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145901/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANGELICA CRISTINA ZAVASCKI GOTARDO, portador(a) da CNH nº 04030018250, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145921/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Celestino do Nascimento, 550, CENTRO - XANXERE/SC - CEP: 89820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 27 de janeiro de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 886290

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) PAULO VICTOR AZEVEDO VIANA, portador(a) da CNH nº 05583995461, processo administrativo nº 5234/2022; DOUGLAS HENRIQUE BATISTA PAZ, portador(a) da CNH nº 07146065906, processo administrativo nº 57669/2022; ANDERSON LUIS BUGIAREKI, portador(a) da CNH nº 04317420407, processo administrativo nº 63368/2022; IVONE IOP ALESSIO, portador(a) da CNH nº 01208021701, processo administrativo nº 67373/2022; SERGIO SEVERINO BARBIERI, portador(a) da CNH nº 02618225954, processo administrativo nº 48930/2021; ADRIANO FRANCISCO CAPPELLARI, portador(a) da CNH nº 01043390643, processo administrativo nº 2355/2022; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) ADRIANO FRANCISCO CAPPELLARI, portador(a) da CNH nº 01043390643, processo administrativo nº 2354/2022; CARLOS GRANOSIK, portador(a) da CNH nº 01523968966, processo administrativo nº 5258/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 27 de janeiro de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ.

Cod. Mat.: 886303

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DANRLEI LUCAS BUSS, portador(a) da CNH nº 06545221270, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73249/2022; PAULO CEZAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06130653630, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94121/2022; VALDECIR DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04364048509, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99572/2022; LUIZ OSCAR LINHARES, portador(a) da CNH nº 02423162751, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99653/2022; NEWTON TREVISOL BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 01730340771, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99739/2022; VANDERLEI RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04012129545, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99758/2022; MICHELE MARIA RECH DE RAMOS, portador(a) da CNH nº 03349676610, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102371/2022; MARIA BASSO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 02811717510, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102521/2022; ORFEU OLAVO ALESSIO, portador(a) da CNH nº 01262597192, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102544/2022; FELIPE OLTRAMARI SCUSSIATO, portador(a) da CNH nº 05796995150, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102548/2022; SABRINA LANDO, portador(a) da CNH nº 05894913619, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102573/2022; CELSO MATTIOLO, portador(a) da CNH nº 01394170404, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102577/2022; GILIANDE GABRIEL, portador(a) da CNH nº 04117319477, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 102581/2022; JULIANO MARIANO PINTO, portador(a) da CNH nº 05163241985, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 117534/2022; ALAIRTO BAZOTTI, portador(a) da CNH nº 01186993520, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 117600/2022; ALISSON KALEBI DE ALMEIDA MARCANTE, portador(a) da CNH nº 06908338908,

pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 117604/2022; NILTON FRANCISCO ROSSI, portador(a) da CNH nº 01286849962, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 117687/2022; JOAO LUIZ SILVA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05224369904, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 129192/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa dentro do prazo estabelecido, será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 27 de janeiro de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 886305

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEFERSON BONET DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05832612674, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 05/2022 por infringência ao Art. 162, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Celestino do Nascimento, 550, CENTRO - XANXERE/SC - CEP: 89820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 27 de janeiro de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 886308

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve - I CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação de: VALNEI DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01255507233/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 162, inciso II c/c 263, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 01/2022; ELINEI PEDROSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03881567971/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 162, inciso II c/c 263, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 02/2022; LUIZ FERNANDO BATISTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05070712290/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 162, inciso II c/c 263, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 03/2022. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa dentro do prazo estabelecido, será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 27 de janeiro de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 886309

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber

que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, aos condutores ALISAN FRANCIÉLE MENDONÇA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04287957733/SC, CPF 010.xxx.xxx-10, processo administrativo DETRAN 78917/2020; DIEGO RIBEIRO DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 06002632400/SC, CPF 099.xxx.xxx-79, processo administrativo DETRAN 42486/2021; ADILSON PIRES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00928433031/SC, CPF 814.xxx.xxx-04, processo administrativo DETRAN 163695/2019; JEAN MARCOS KRUGER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00978488146/SC, CPF 609.xxx.xxx-97, processo administrativo DETRAN 67828/2020. E, Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN ou entregar a sua CNH no órgão de trânsito sito a Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se São Bento do Sul/SC, 27 de janeiro de 2023. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 886352

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado: RESOLUÇÃO: I - SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores de: ANDERSON RUAN VASELIK, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05157868357/SC, CPF 082.xxx.xxx-14, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DETRAN 100944/2019, bem como submetê-los a frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30 hrs, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciado pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito, nos termos do artigo 268, II do Código de Trânsito Brasileiro. E, constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a sua CNH no órgão de trânsito situado na Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se. São Bento do Sul/SC, 27 de janeiro de 2023. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 886353

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, através da sua Presidência, torna público o resultado da análise de mérito da Chamada Pública FAPESC Nº 31/2021 – PROGRAMA INOVA TALENTO EM FLUXO CONTÍNUO. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/. Florianópolis, 26 de janeiro de 2023. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 886469

Economias Mistas

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN
Companhia Aberta
CNPJ Nº 82.508.433/0001-17 - NIRE Nº 42300015024
139ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

24 de fevereiro de 2023

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **139ª Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia **24 de fevereiro de 2023**, às **9 horas**, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Eleição de membros do Conselho de Administração da CASAN para o Biênio 2023/2024; b) Eleição de membro representante dos Acionistas Minoritários no Conselho de Administração da CASAN para o Biênio 2023/2024; c) Eleição de Presidente do Conselho de Administração para o Biênio 2023/2024; d) Destituição de 6 Conselheiros Fiscais (sendo 3 efetivos e 3 suplentes); e) Eleição de 6 Conselheiros Fiscais (sendo 3 efetivos e 3 suplentes); f) Alteração do Estatuto Social da Companhia. **INFORMAÇÕES GERAIS**: (i) A comprovação da condição de acionista será feita mediante a apresentação de documento de identidade,

do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. (ii) Nos termos da Resolução CVM nº 70/22, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). (iii) Conforme a Resolução CVM nº 81/22, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 24 de fevereiro de 2023, às 09h00, será realizada de forma híbrida (parcialmente digital), conforme instruções contidas no site da companhia (<https://ri.casan.com.br/>), no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da realização da referida Assembleia. (iv) Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e, também, no endereço eletrônico: <https://ri.casan.com.br/>, bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). **Boletim de Voto a Distância**: A CASAN disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2023.

DECIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 886138

Concursos

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

A Diretoria Executiva da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo deliberação da Diretoria Executiva, constante da Ata da 60ª Reunião de 2022, determina a publicação da 59ª Chamada do Concurso Público nº 001/2019, conforme a seguir: **Daniella Pinto Vieira**, para o Cargo de **Analista de Sistemas da Informação**. A candidata receberá correspondência (com aviso de recebimento) no endereço informado no ato da inscrição do Concurso Público, sendo que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação e do recebimento da correspondência, para se apresentar à Gerência de Recursos Humanos e Suprimentos da SCGÁS, situada na Rua Antonio Luz, nº 255 – Centro Empresarial Hoepcke - Centro - Florianópolis/SC, munida dos documentos solicitados, perdendo automaticamente o direito à vaga, caso não se apresente no prazo fixado. O candidato da 58ª Chamada apresentou desistência de integrar o quadro funcional da SCGÁS. Willian Anderson Lehmkuhl – Diretor Presidente

Cod. Mat.: 886370

Novos serviços do DOE estão a sua disposição



BUSCAR EDIÇÕES



BUSCAR PUBLICAÇÕES

Acesse: portal.doe.sea.sc.gov.br

Licitações

ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 984010

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de serviços de marcenaria para reambientação do Espaço Cultural Cruz e Souza, no Anexo Superior do Palácio Barriga Verde, de acordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

DATA: 14/02/2023 - HORA: 09h.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser encaminhada via sistema do Banco do Brasil site (www.licitacoes-e.com.br) nº 984010 até o dia 14 de Fevereiro de 2023 às 08h45. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br/licitacao) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, no 8º, Sala 804 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, 26/01/2023.

Rafael Batista dos Santos

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 886433

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 561/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Estação de Tratamento de Efluentes da EEB Governador Ivo Silveira, localizada em Palhoça/SC.

Entrega dos envelopes: até as 17h do dia 28/02/2023. **Abertura dos envelopes:** a partir das 14h do dia 01/03/2023. Entrega dos envelopes no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - Térreo - Centro - Florianópolis. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br. SED 172663/2022 SIGEF: 2022AS017108.

Cod. Mat.: 886436

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 537/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia para construção da EEB Anita Garibaldi, localizada em Itapema, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED), incluindo memoriais descritivos, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme especificações, quantificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital. **Entrega dos envelopes:** até as 17h do dia 28/02/2023. **Abertura dos envelopes:** a partir das 15h do dia 01/03/2023. Entrega dos envelopes no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - Térreo - Centro - Florianópolis. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br. SED 26695/2022 SIGEF: 2022AS016012.

Cod. Mat.: 886437

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 573/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação Estrutural da EEM ABDON BATISTA, localizada em Jaraguá do Sul, incluindo memoriais descritivos, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme especificações, quantificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital. **Entrega dos envelopes:** até as 17h do dia 28/02/2023. **Abertura dos envelopes:** a partir das 16h do dia 01/03/2023. Entrega dos envelopes no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - Térreo - Centro - Florianópolis. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br. SED 182033/2022 SIGEF: 2022AS017303.

Cod. Mat.: 886439

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 542/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma Elétrica da EEB PROF JOSE ARANTES, localizada em Camboriú, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos. **Entrega dos envelopes:** até as 17h do dia 01/03/2023. **Abertura dos envelopes:** a partir das 15h do dia 02/03/2023. Entrega dos envelopes no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - Térreo - Centro - Florianópolis. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br. SED 162981/2022 SIGEF: 2022AS0163004.

Cod. Mat.: 886440

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 522/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Muro de Contenção em Concreto Armado da EEB SARA CASTELHANO KLEINKAUF, localizada em Guaraciaba/SC. **Entrega dos envelopes:** até as 17h do dia 01/03/2023. **Abertura dos envelopes:** a partir das 14h do dia 02/03/2023. Entrega dos envelopes no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - Térreo - Centro - Florianópolis. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br. SIE30310/2022 SIGEF: 2022AS010638.

Cod. Mat.: 886441

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação da adesão à ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 0084/2022. **Objeto:** Aquisição de switches conforme a Ata de Registro de Preços Nº 001/CENTRAL/2022 do Pregão Eletrônico 0084/2022, acessível pelo processo SEA 9937/2020. **Item 01 – Produto:** Switch Topo Rack. **Quantidade:** 02. **Valor total:** R\$ 130.800,00. **Item 02 – Produto:** Switch Acesso. **Quantidade:** 25. **Valor total:** R\$ 474.750,00. Informando que o valor total para futura e eventual aquisição é de: **R\$ 605.550,00** (seiscentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Ricardo Euclides Grando. Secretário da SIE. Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 886405

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 2582/2022 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Aquisição de uma Cabine de Fluxo Laminar para o Hospital Nereu Ramos (HNR). **Resolve:** ADQUIRIR O ITEM: MENOR PREÇO: Item: 01. EMPRESA VENCEDORA: CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – Item: 01. PSES: 144719/2022. (CIG) SES 2022AS020382.

Cod. Mat.: 886350

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 2671/2022 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Contratação de serviços de Home Care para a Gerência de Regulação de UTI (GEUTI). **ADQUIRIR O ITEM ABAIXO:** MENOR PREÇO: Item: 01. **ADJUDICAR A EMPRESA ABAIXO:** JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA – Item: 01. Processo SGP-e: SES207075/2022. GGG: 2022AS021088.

Cod. Mat.: 886387

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0110/2023 - menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER) e Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 30/01/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 09/02/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 09/02/2023. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 09/02/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.saude.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@saude.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Esteves Júnior, nº 160, Edifício Halley - 2º andar, CEP 88015-530, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 10:00 às 12:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 9723/2023. GGG: 2023AS000189.

E-Sfinge: 78F2C986DD2200E158700BDDFDE6E00819C8034F

Cod. Mat.: 886483

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0117/2023 - menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de itens de nutrição para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 30/01/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:15 horas do dia 09/02/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:15 horas do dia 09/02/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 09/02/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.saude.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@saude.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Esteves Júnior, nº 160, Edifício Halley - 2º andar, CEP 88015-530, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 10:00 às 12:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 256753/2022. GGG: 2023AS000182.

E-Sfinge: E86F6DF7392BBC51F2BF329FB096C77A48B24547

Cod. Mat.: 886488

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 2701/2022 - menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares (cardioversor) para o Instituto de Psiquiatria (IPQ). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 21/12/2022. Fim da entrega de propostas: às 08:15 horas do dia 09/02/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:15 horas do dia 09/02/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 09/02/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.saude.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@saude.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Esteves Júnior, nº 160, Edifício Halley - 2º andar, CEP 88015-530, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 10:00 às 12:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 217320/2022. GGG: 2022AS021251.

E-Sfinge: 89595F9AC274DB3120E1356FEC767C98C71EA14B

Cod. Mat.: 886498

POLICIA CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/SELOS/PCSC/2022

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC. **Objeto:** Serviço de locação de imóvel para abrigar a Divisão de Investigação Criminal de Fronteira de São Lourenço do Oeste/SC - DIC. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV e X, da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16084, Subação 6753, Item 33.90.36.15, Fonte 1.753.111.033 **Razão da Escolha:** O imóvel atende as necessidades quanto às instalações e localização, além de possuir preços compatíveis com os valores de mercado e os documentos de habilitação necessários à contratação. **CONTRATADA:** MARIO LUIZ DEON, CPF nº XXX.XXX.549-15. **Valor Total R\$ 5.500,00** mensal. **Processo PCSC 90127/2020. Aprovação GGG: 2023AS000421.** Código de verificação **ESFINGE/TCE: 4077A9E6609B8A85696F91DD5F3DA11E598751B6.**

Cod. Mat.: 886423

FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0202/2022 - menor preço por Lote. **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para consumo no ano de 2023, para os Quartéis do Batalhão de Operações Aéreas em Florianópolis e Blumenau. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 28/01/2023. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 09/02/2023. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 09/02/2023. Início da disputa: a partir das 14:30 horas do dia 09/02/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail, ou no seguinte endereço: Rua Santos Saraiva, nº 296, CEP 88070-100, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: CBMSC 00028210/2022. GGG: 2023AS000318. E-Sfinge: 2991224F8B839D53C56FFF97C10A2AFE06B77E01.

Cod. Mat.: 886466

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022/ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USO DA LICENÇA DE SOFTWARE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES, PLANO TODOS OS APPS – COM SUPORTE TÉCNICO FORNECIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS E VENCEDORA DA LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES. UNIDADE NÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. CNPJ: 14.186.135/0001-06. EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.198.254.0001/17. LOTE 1. ITEM 01 (VALOR UNITÁRIO R\$ 14.155,00), QUANTIDADE: 2 UNIDADES. VALOR TOTAL R\$ 28.310,00. VALOR TOTAL DA ADESÃO DE R\$ 28.310,00. PROCESSO SGP-E: CBMSC 16102/2022. CÓDIGO TCE: 31DCA6B76C-8DAC3C6FBB8343984E1E7DCDD82314

Cod. Mat.: 886537

Economias Mistas

EDITAL CEASASC PL Nº 13/2022

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, situada a rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José/SC, torna público Procedimento de Licitação CEASASC Nº 13/2022 para divulgar que se encontra aberta, na unidade de Tubarão, licitação, tendo por critério de julgamento a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, a ser realizada em sessão pública, às 09h00 horas da manhã do dia 14 de Março de 2023, para permissão da ocupação dos Boxes **102, 105, 201 e 202** desta CEASA/SC, mediante remuneração pelo uso, motivos do objeto desta licitação, baseada nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e pelas disposições do Edital e anexos, conforme termo de referência, minuta contratual e demais especificações. As propostas serão recebidas até o dia 14/03/2023, às 08h30min, e a sessão de abertura será no mesmo dia às 09h00, na sede da CEASA. Maiores informações através do site a seguir - <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/2022-1>, pelo telefone (48) 3378-1708 ou pelo e-mail institucional licitacao@ceasa.sc.gov.br. São José, 26 de janeiro de 2023. Presidente da CEASA/SC, Rudnei José do Amaral. SGPE CEASASC Nº 00000392/2022. Cod. Mat.: 886337

CIDASC – SGPe nº 5669/2021 - Dispensa de Licitação nº 059/2021 - Fundamento: Artigo 106, Inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC. **Objeto:** Locação de imóvel no município de Concórdia. **Valor total da locação:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **Locador:** Associação Catarinense de Criadores de Suínos. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. **Data da assinatura:** 03 de janeiro de 2022. **Antonio Plínio de Castro Silva – Presidente.** Cod. Mat.: 886503

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. – Dispensa de Licitação nº 001/2023 – Processo PIMB nº 3534/2022. Cód. TCE - 222DE-6EEEB12D7333831F82E2D914EEE6670854. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Wolfer Montagem de Painéis Elétricos LTDA (CNPJ: 13.473.956/0001-52). **Objeto:** Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva no sistema de telemedicação setorizada de energia elétrica. **Valor Total:** 8.214,06 (oito mil e duzentos e quatorze e seis centavos). **Fundamento legal:** Artigo 29, inciso VIII da Lei Federal 13.303/16 e Artigo 115, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos desta estatal. Imbituba, 12 de janeiro de 2023. José João Tavares – Diretor Presidente. Cod. Mat.: 886307

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23 A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, aprovada por ato da Diretoria Executiva. **Objeto:** Instalação e monitoramento eletrônico por alarme e monitoramento de imagem com locação de equipamentos, na Estação de Recebimento - 06, no município de São Pedro de Alcântara, com comunicação através de telefonia móvel. **Edital:** website www.licitacoes-e.com.br sob o nº **984427**; ou site www.scgas.com.br. **Recebimento e Abertura das Propostas até às 9h00min do dia 16/02/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h15min do dia 17/02/2023.** Código de Registro no TCE-SC: BAE5DE34C7AD-491F9C814245A067D6C209312473. **Osny Belarmino da Silva Filho.** Presidente da Comissão de Licitação. Cod. Mat.: 886318

SCGÁS – Companhia de Gás de Santa Catarina AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/22. **Objeto:** Fornecimento de 2 (dois) Nobreaks redundantes e adequação da parte elétrica, readequação e instalação de novos nobreaks com o fornecimento de todo material que se fizer necessário para a execução dos serviços. **Aviso de Suspensão:** a SCGÁS comunica a suspensão do Pregão Eletrônico, com previsão inicial para abertura das propostas no dia 30/01/2023 às 09h00min e sessão de disputa de preços no dia 31/01/2023 às 09h15min. **Justificativa:** a presente suspensão ocorre em face de alterações necessárias no Memorial Descritivo. Oportunamente será divulgada a nova data de abertura das propostas e da sessão da disputa de preços. **Osny Belarmino da Silva Filho** - Presidente da Comissão de Licitação. Cod. Mat.: 886425

Contratos e Aditivos

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS
EXTRATO DA AF Nº 001/2023, Contrato 2022CT2982, derivado da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 00111/2022, **fornecimento de materiais de construção para manutenção das unidades prisionais pertencentes ao Complexo Penitenciário de São Cristóvão do Sul. Item (04) – Neusa Silveira dos Santos Eireli, Valor Adjudicado: R\$ 3.357,60** ORÇAMENTO: Unidade Orçamentária 54093; Sub-ação 10906; Natureza de despesa 33.90.30.24; Fonte 1.5.01.240, data da assinatura: 26/01/2023. Processo: SAP 042097/2022. GGG 2023AS000207 JAIR ANTÔNIO FRANÇA – DIRETOR Cod. Mat.: 886499

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 072/2022. TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato **CT. 133/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA. **Objeto:** Prorrogação de Prazo em 90 (noventa) dias e Novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta – Prazos, do Contrato em comento. **Local e data:** Florianópolis, 26/01/2023. **Signatários:** Secretário Ricardo Euclides Grandó, pela SIE e o Sr. Fernando Carbonera, pela Contratada. **GGG: 2023AS000205.** Cod. Mat.: 886354

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PE 081/2022.** Republicado por incorreção
PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT. 228/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia LTDA. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta – Prazos, do Contrato em comento. **Local e data de assinatura:** Florianópolis, 26/01/2023. **Signatários:** Secretário Ricardo Euclides Grandó, pela SIE e o Sr. Adão dos Santos, pela Contratada. **GGG: 2023AS000121.** Cod. Mat.: 886366

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 085/2022 – Processo SES 251051/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Processo SES 174807/2021.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. – CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de 27/01/2023 até 26/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo implicará em um valor total de R\$ 65.775,36, findado o novo período de vigência
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 20 de janeiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Carmen Emília Bonfá Zanotto pela Secretaria de Estado da Saúde e Rudimar Barbosa dos Reis pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Protocolo SIGEF GGG 2022AS000143. Cod. Mat.: 886304

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2023. Processo SES 201871/2022. Licitação DL 2485/2022.** Valor total: R\$ 278.000,00. Contratada: SCITECH PRODUTOS MÉDICOS S.A. CNPJ: 01.437.707/0001-22. **Objeto:** Aquisição emergencial de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) na especialidade de ENDOSCOPIA, para HGCR e HRSJ. Vigência: 180 dias a partir de sua publicação. Aprovação GGG 2022AS000422. Cod. Mat.: 886429

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representado pelo Secretário de Estado da Saúde Aldo Baptista Neto - 2º termo aditivo de prazo de 60(sessenta) dias do Contrato 164/2022 -Objeto: projetos de arquitetura e engenharia para construção de edificação para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Chapecó -nova data de termino do contrato: 06/04/2023. Cod. Mat.: 886445

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 363/PMSC/2022.** Objeto: COFFEE BREAK. **2023AF0001** - Contratada: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI EPP- CNPJ:13.881.077/0001-60-Item3- Quant. 1un. Preço unitário R\$ 4.347,00; **Valor Total da AF: R\$ 4.347,00;** Crédito orçamentário: 33.90.39.41; **Fonte: 1.753.111.036** Assinatura: 24/01/2023. Pelo contratado Claudinei Rodrigues Ernste pelo contratante: Cel. PM André Cartaxo Esmeraldo– CIG 2023SO000286. Cod. Mat.: 886381

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 410/PMSC/2022** - Objeto: RAÇÃO PARA CÃES. **2022AF00001** - Contratada: AGROSUL CATARINENSE LTDA- CNPJ: 00.310.006/0001-65 – Item 01 - Quant. 700un. Preço unitário R\$ 18,31; Item 02 - Quant. 240un. Preço unitário R\$ 18,50; Item 03 - Quant. 1.180un. Preço unitário R\$ 18,02; Item 04 - Quant. 60un. Preço unitário R\$ 18,33; Item 05 - Quant. 900un. Preço unitário R\$ 18,00; Item 07 - Quant. 1.080un. Preço unitário R\$ 17,96; Item 08 - Quant. 40un. Preço unitário R\$ 18,06; **Valor Total da AF: R\$ 75.939,60;** Crédito orçamentário: 33.90.30.06; **Fonte: 1.753.111.036.** Assinatura: 26/01/2022. Pelo contratado: Alessandro Correa Duarte e pelo contratante: Cel. PM André Cartaxo Esmeraldo – CIG 2023SO000284. Cod. Mat.: 886356

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 391/PMSC/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **2023AF0002**-Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI - CNPJ:04.047.851/0001-40- Item 3- Quant. 3.156KM RODADO -Valor do Km: R\$ 19,24. **Valor Total da AF: R\$ 60.721,44** –Crédito orçamentário: 33.90.39.73 - **Fonte: 111.36.** Assinatura: 24/01/2023. Pelo contratado: Leonardo Odi Lopes- Pelo contratante: Cel. PM ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO–CIG2023SO000291. Cod. Mat.: 886357

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 391/PMSC/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **2023AF0001**-Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI - CNPJ:04.047.851/0001-40- Item 2- Quant. 0,5 DIÁRIA -Valor da diária: R\$ 1.234,99. **Valor Total da AF: R\$ 617,49** -Crédito orçamentário: 33.90.39.73 - **Fonte: 111.36.** Assinatura: 24/01/2023. Pelo contratado: Leonardo Odi Lopes- Pelo contratante: Cel. PM ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO–CIG2023SO000290. Cod. Mat.: 886362

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE VALORES 3º TRIMESTRE. Origem: Pregão Eletrônico nº 265/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED PARA PMSC (REGISTRO DE PREÇO). Vigência: 27/ Julho/2022 a 27/Julho/2023. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. Empresa: CRISTIANI LOURI RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.676.816/0001-41. Item 1 - Lâmpada elétrica de LED tubular 9w T8 60cm. Quantidade: 500.0/Peça. Marca: Orolux/T8 Tubular - ao preço de R\$ 10,54 UN. Item 2 - Lâmpada elétrica LED tubular 18w T8 120cm. Quantidade: 2000.0/Peça. Marca: Avant/T8 Tubular - ao preço de R\$ 13,05 UN. Item 3 - Lâmpada elétrica LED bulbo 16W. Quantidade: 1000.0/Peça. Marca: Orolux/Bulbo - ao preço de R\$ 8,48 UN. Item 4 - Lâmpada elétrica LED bulbo 25W. Quantidade: 2000.0/Peça. Marca: Black & Decker/Bulbo - ao preço de R\$ 21,26 UN. Item 5 - Luminária Completa 2 lâmpadas compactas de 18 Watts LED - 2x18W - Montada com fição. Quantidade: 500.0/Peça. Marca: Lumepetro/Sob Encomenda - ao preço de R\$ 91,98 UN. Item 6 - Rele fotoelétrico com base conjunto. Quantidade: 200.0/Peça. Marca: Lince/1800NF - ao preço de R\$ 45,00 UN. Item 7 - Refletor de luz 200W LED SMD IP67. Quantidade: 400.0/Peça. Marca: ARCO ÍRIS/SMD - ao preço de R\$ 146,94 UN. Item 8 - Refletor de luz 200W LED SMD IP67. Quantidade: 100.0/Peça. Marca: ARCO ÍRIS/SMD - ao preço de R\$ 146,94 UN. Item 9 - Lâmpada elétrica Dicroica LED 6W. Quantidade: 200.0/Peça. Marca: AVANT/Dicroica - ao preço de R\$ 11,49 UN. Item 10 - Luminária LED Plafon40x40

36W LED Sobrepor. Quantidade: 400.0/Peça. Marca: Iluminim/ Sobrepor - ao preço de R\$ 126,50 UN. Item 11 - Luminária LED Plafon 40x40 36W LED Sobrepor. Quantidade: 100.0/Peça. Marca: Iluminim/Sobrepor - ao preço de R\$ 126,50 UN. Item 12 - Luminária LED Plafon 40x40 36W Embutir. Quantidade: 200.0/Peça. Marca: Iluminim/Embutir - ao preço de R\$ 99,87 UN. Pela contratante: André Cartaxo Esmeraldo - Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças/PMSC. **Processo SGPE: PMSC 26607/2022.**
Cod. Mat.: 883598

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE VALORES 4º TRIMESTRE. Origem: Pregão Eletrônico nº 103/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS DA PMSC (REGISTRO DE PREÇO). Vigência: 28/Abril/2022 a 28/Abril/2023. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. Empresa: DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.432.113/0001-10. Item 5 - Pneus para veículos leves para roda 16", y205/60, 92h, Treadwear 400 H(210km/h). Quantidade: 800.0/Peça. Marca: 205/60R16 EFFICIENTGRIP SUV 92H GOODYEAR - ao preço de R\$ 411,50 UN. ITENS 6, 9, 14, 18, 26 FRUSTRADOS. ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 DESERTOS. Pela contratante: André Cartaxo Esmeraldo - Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças/PMSC. **Processo SGPE: PMSC 11310/2022**
Cod. Mat.: 883600

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE VALORES 2º TRIMESTRE - Origem: Pregão Eletrônico 0377/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSÍGNIAS EMBORRACHADA PARA PMSC (REGISTRO DE PREÇO). Vigência: 27/Outubro/2022 a 27/Outubro/2023. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. Empresa: UNIFORMES GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02777319000153. Lote 1 - Lote Único Item 1 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada soldado Soldado 1º Classe -Modelo PMSC, Quantidade: 10000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 2 - Insignia emborrachada Aluno cabo - pmsc, Quantidade: 2500.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 3 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada cabo, Quantidade: 6000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 4 - Insignia emborrachada Aluno sargento - pmsc, Quantidade: 1000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 5 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada 3 sargento, Quantidade: 6000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 6 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada 2 sargento, Quantidade: 2000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 7 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada 1 sargento, Quantidade: 600.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 8 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada sub tenente, Quantidade: 500.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 9 - Insignia emborrachada Cadete 1 cfo - pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 10 - Insignia emborrachada Cadete 2 cfo - pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 11 - Insignia emborrachada Cadete 3 cfo - pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 12 - Insignia emborrachada Cadete 4 cfo - pmsc, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 13 - Insignia emborrachada Para aspirante oficial, Quantidade: 200.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 14 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada 2 tenente, Quantidade: 200.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 15 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada 1 tenente, Quantidade: 300.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 16 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada capitão, Quantidade: 300.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 17 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada major, Quantidade: 300.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 18 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada ten. coronel, Quantidade: 200.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 19 - Insignia emborrachada Insignia emborrachada coronel, Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 20 - Insignia emborrachada Chefe do estado maior, Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 21 - Insignia emborrachada Subcomandante-geral, Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 22 - Insignia emborrachada Comandante-geral, Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 23 - Insignia emborrachada Oficial medico - pmsc, Quantidade: 50.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 24 - Insignia emborrachada Oficial odontologia - pmsc, Quantidade: 30.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 25 - Insignia emborrachada Capelão protestante - pmsc, Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50

UN. Item 26 - Insignia emborrachada Capelão católico - pmsc, Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 27 - Insignia emborrachada Tipo bucaneira para pracas, Quantidade: 20000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Item 28 - Insignia emborrachada Tipo bucaneira para oficiais, Quantidade: 5000.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 8,50 UN. Pela contratante: ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO - CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 00053220/2022. Cod. Mat.: 865281

Cod. Mat.: 883611

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE VALORES 2º TRIMESTRE - Origem: Pregão Eletrônico 0316/2022. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar para atender a demanda da PMSC. Vigência: 27/Outubro/2022 a 27/Outubro/2023. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51. Empresa: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46368367000163. Item 13 - Condicionador de ar Quente frio cap.60.000 btus Split piso/teto Quantidade: 15.0 / Peça. Marca: ELGIN / Piso Teto Eco - ao preço de R\$ 8.750,00 UN. AURORA IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43597737000146. Item 12 - Condicionador de ar Capacidade 48.000 btu quente/frio Split piso/teto - INVERTER Quantidade: 38.0 / Peça. Marca: ELGIN - ao preço de R\$ 9.626,00 UN. GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76839083000179. Item 2 - Condicionador de ar Quente e frio capacidade de 9.000 btu"s Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 16.0 / Peça. Marca: ELGIN - ao preço de R\$ 1.985,00 UN. Item 11 - Condicionador de ar Capacidade 48.000 btu quente/frio Split piso/teto - INVERTER Quantidade: 12.0 / Peça. Marca: ELGIN - ao preço de R\$ 9.400,00 UN. Item 14 - Condicionador de ar Quente frio cap.60.000 btus Split piso/teto Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: ELGIN - ao preço de R\$ 8.690,00 UN. MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33859616000171. Item 1 - Condicionador de ar Quente e frio capacidade de 9.000 btu"s Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 49.0 / Peça. Marca: TCL - ao preço de R\$ 1.996,36 UN. Item 3 - Condicionador de ar Capacidade 12.000 btus, quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 28.0 / Peça. Marca: TCL - ao preço de R\$ 2.049,00 UN. Item 4 - Condicionador de ar Capacidade 12.000 btus, quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 87.0 / Peça. Marca: TCL - ao preço de R\$ 2.049,00 UN. Item 5 - Condicionador de ar Capacidade 18.000 btu quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 83.0 / Peça. Marca: PHILCO - ao preço de R\$ 3.000,00 UN. Item 6 - Condicionador de ar Capacidade 18.000 btu quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 27.0 / Peça. Marca: PHILCO - ao preço de R\$ 3.000,00 UN. Item 7 - Condicionador de ar Capacidade 24000 btus quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 13.0 / Peça. Marca: TCL - ao preço de R\$ 3.879,00 UN. Item 8 - Condicionador de ar Capacidade 24000 btus quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 42.0 / Peça. Marca: TCL - ao preço de R\$ 3.879,00 UN. Item 9 - Condicionador de ar Climatizador de ar 30000 btus quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 27.0 / Peça. Marca: PHILCO - ao preço de R\$5.230,00 UN. Item 10 - Condicionador de ar Climatizador de ar 30000 btus quente/frio Split Hi-wall - INVERTER Quantidade: 8.0 / Peça. Marca: PHILCO - ao preço de R\$ 5.230,00 UN. Item 15 - Condicionador de ar Capacidade 12.000 btu portátil Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: PHILCO - ao preço de R\$ 3.164,46 UN. Item 16 - Cortina de ar De 1,2 metros Quantidade: 25.0 / Peça. Marca: KOMECO - ao preço de R\$ 719,66 UN. Item 17 - Cortina de ar De 1,5 metros Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: KOMECO - ao preço de R\$ 849,18 UN. Pela contratante: ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO - CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 00035773/2022. Cod. Mat.: 865047

Cod. Mat.: 883613

Autarquias Estaduais

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF02/2022 VINCULADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-092/2022 CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE CONTRATADA: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. CNPJ 02.706.629/0001-87 OBJETO: AF02/2022: 36 peças VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, valor unitário: R\$ 4,90 VALOR TOTAL: R\$ 176,40 ASSINATURA: Pelo IMA: André Luiz dias de Mello Pela Contratada: Marina Amorin Silveira SOLICITAÇÃO GGG 2022SO014979 APROVAÇÃO GGG 2022AS020941
FLORIANÓPOLIS, 27 de janeiro de 2023
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES / PRESIDENTE
Cod. Mat.: 886380

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO. DL Nº 014/2020. CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE CONTRATADA: Cooperativa de Energia TREVISÓ - CERTREL CNPJ: 76.583.962/0001-82, OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Reserva Biológica Estadual do Aguai. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.1.300,00. VIGÊNCIA: prazo de ligação, limitado pelo Contrato de Adesão. Data da Assinatura: 22/12/2022, pelo IMA. Solicitação 2022SO016547 APROVAÇÃO GGG 2023AS000342
FLORIANÓPOLIS, 27 de janeiro de 2023
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES / PRESIDENTE
Cod. Mat.: 886467

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO. DL Nº 020/2020. CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 08.336.783/0001-90, OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 350.000,00. VIGÊNCIA: prazo de ligação, limitado pelo Contrato de Adesão. Data da Assinatura: 23/05/2022, pelo IMA. Solicitação 2022SO016545 APROVAÇÃO GGG 2023AS000341
FLORIANÓPOLIS, 27 de janeiro de 2023
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES / PRESIDENTE
Cod. Mat.: 886495

Economias Mistas

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

Extrato de Aditivo - Segundo Termo Aditivo ao Contrato 012/21
OBJETO: Prorrogação da Vigência.
CONTRATADA: Sacho - Auditores Independentes EPP DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023
Eduardo A. Correa de Machado - Diretor-Presidente e Luana Elise Pedron Sobral - Diretora Administrativa e Financeira
Cod. Mat.: 886507

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

Extrato de Aditivo - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 065/21
OBJETO: Prorrogação da Vigência.
CONTRATADA: Softfocus Sistemas e Informática Ltda DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
Eduardo A. Correa de Machado - Diretor-Presidente e Luana Elise Pedron Sobral - Diretora Administrativa e Financeira
Cod. Mat.: 886524

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909/2023. CASAN X FIBRANDE SOLUÇÕES EM FIBRA DE VIDRO LTDA ME. OBJETO: Serviço eventual de laminação em fibra de vidro, confecção de tampas para as unidades da SRS ORIGEM: PL nº 323/2022

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	SERV. FIBRA VIDRO	420,00
2	TAMPA FIBRA VIDRO	490,00
3	SERV. MAO OBRA	44,00
4	MANTA FIBRA VIDRO	122,00
5	SERV. TRANSP. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	2,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 24/01/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1911/2023. CASAN X INCOSAN ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: Serviço eventual de substituição, readequação, remanejamento e criação de DMCs em redes de distribuição de água tratada, para a SRM, Lote 3 - Biguaçu/SC ORIGEM: PL nº 194/2022

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	EXECUCAO OBRA CIVIL SAA	227.432,16
2	SERV. MONTAGEM CANTEIRO VICOS	3.024.567,84

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 19/01/2023.

EXTRATO CONTRATO EOC Nº 1340/2023. CASAN X LA FORTE ENGENHARIA LTDA. OBJETO Recuperação da fachada do prédio da matriz, contemplando serviços de pintura, recuperação de estrutura de concreto armado aparente e alvenaria e limpeza com impermeabilização da calha pluvial do telhado, em Florianópolis ORIGEM: CD nº 158/2022/MATRIZ VALOR: R\$ 99.500,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 24/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7911/2022. CASAN X HEXIS CIENTÍFICA LTDA. OBJETO Fornecimento de sondas robustas para equipamento multiparâmetros da marca Hach, modelos

HQ40d, para ensaios em campo de pH/Temperatura e Oxigênio Dissolvido para atender às atividades de rotina do SEQAE e SO-MEG da SRM. ORIGEM: IL nº 132/2022 VALOR: R\$ 186.511,80. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 17/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7961/2023. CASAN X CORR PLAS-TIK INDUSTRIAL LTDA. OBJETO Fornecimento de tubulação em PVC e PEAD para manutenção dos sistemas da CASAN, Lote 2 ORIGEM: PL nº 315/2022 VALOR: R\$ 4.007.100,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 12/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7966/2023. CASAN X CORR PLAS-TIK INDUSTRIAL LTDA. OBJETO Fornecimento de tubulação em PVC e PEAD para manutenção dos sistemas da CASAN, Lote 5 ORIGEM: PL nº 315/2022 VALOR: R\$ 9.799.973,40. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 12/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7967/2023. CASAN X CORR PLAS-TIK INDUSTRIAL LTDA. OBJETO Fornecimento de tubulação em PVC e PEAD para manutenção dos sistemas da CASAN, Lote 6 ORIGEM: PL nº 315/2022 VALOR: R\$ 649.440,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 12/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7969/2023. CASAN X CORR PLAS-TIK INDUSTRIAL LTDA. OBJETO Fornecimento de tubulação em PVC e PEAD para manutenção dos sistemas da CASAN, Lote 8 ORIGEM: PL nº 315/2022 VALOR: R\$ 108.900,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 12/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7970/2023. CASAN X CONSBRITA CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para os municípios Curitibanos, Ponte Alta e São Cristóvão do Sul/SC. ORIGEM: PL nº 368/2022 VALOR: R\$ 91.000,00. PRAZO: 820 dias. DATA DE INÍCIO 23/01/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 7974/2023. CASAN X SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS EIRELI. OBJETO Fornecimento de detectores de massa metálica portáteis para localização de tubos, conexões e tampões de ferro fundido para as Agências de Dionísio Cerqueira, Maravilha, Descanso e Concórdia. ORIGEM: PL nº 401/2022 VALOR: R\$ 35.757,96. PRAZO: 135 dias. DATA DE INÍCIO 24/01/2023.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 2705/2023. CASAN X PEDRA BRANCA INCORPORAÇÕES SA. OBJETO Serviço Técnico Especializado de tratamento de esgoto sanitário na ETE da Cidade Universitária Pedra Branca, coletado pela CASAN no empreendimento Aeropark, localizado em São José/SC ORIGEM: DL nº 126/2022 VALOR: valor correspondente a 5% da receita bruta mensal auferida da cobrança da tarifa de esgoto dos usuários do empreendimento Aeropark. PRAZO: 3650 dias. DATA DE INÍCIO 19/01/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1799/2022 CONTRATO STE Nº 2713/2023. CASAN X SYDORAK & CIA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção de equipamentos e instalações da SRN, Lote 1, para os municípios de Canoinhas, Irineópolis e Mafra. ORIGEM: PL nº 100/2022 VALOR: R\$ 15.476,00. PRAZO: 75 dias. DATA DE INÍCIO 19/01/2023.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 2716/2022. CASAN X DIGICROM ANALÍTICA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção de equipamentos pHmetros Digimed DM-22. ORIGEM: IL nº 1/2023 VALOR: R\$ 5.193,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 20/01/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1890/2022 CONTRATO STE Nº 2717/2023. CASAN X METALURGICA GR EIRELI. OBJETO Usinagem e montagem de motobombas, com fornecimento de material, para a SRM. ORIGEM: PL nº 220/2022 VALOR: R\$ 76.851,00. PRAZO: 75 dias. DATA DE INÍCIO 23/01/2023.
Cod. Mat.: 886462

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO EOC Nº 1302/2022. CASAN X CONSTRUTORA CFO LTDA OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência e execução ORIGEM: PL nº 313/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 180 dias DATA DE INÍCIO 12/02/2023 DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO EOC Nº 1335/2022. CASAN X ADIÇÃO ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Retificar a Cláusula Terceira, do Contrato EOC nº 1335/2022, no que tange a correção dos valores e do percentual relativa a mão de obra, materiais e equipamentos. ORIGEM: PL nº 236/2022 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 23/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO FM Nº 7476/2022. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 18/04/2023 DATA DE ASSINATURA: 23/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO FM Nº 7487/2022. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, sem impacto financeiro, sem a aplicação de reajuste para este período. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 28/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO FM Nº 7488/2022. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, sem impacto financeiro, sem a aplicação de reajuste para este período. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 28/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO FM Nº 7489/2022. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, sem impacto financeiro, sem a aplicação de reajuste para este período. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 28/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO FM Nº 7490/2022. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, sem impacto financeiro, sem a aplicação de reajuste para este período. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 28/01/2023 DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO FM Nº 7491/2022. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, sem impacto financeiro, sem a aplicação de reajuste para este período. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 28/01/2023 DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2023 AO CONTRATO FM Nº 7530/2022. CASAN X CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como o acréscimo de quantitativo de 2,48%, ao valor original do contrato. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 323/2021 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 56.772,90 PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 04/02/2023 DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO FM Nº 7675/2022. CASAN X FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 12/2022 VALOR: inalterado PRAZO: 120 dias DATA DE INÍCIO 03/03/2023 DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO LI Nº 51/2019. CASAN X NEUSA BREM OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com reajuste contratual que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: DL nº

92/2018 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 6.145,20 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 31/01/2023 DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 13/2022 AO CONTRATO PS Nº 893/2019. CASAN X ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA OBJETO: Acréscimo contratual na ordem de 0,21% correspondente ao acréscimo de carga horária de 04h diurna, de segunda à segunda, para o posto ETE CANASVEIRAS, localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, s/n, Cachoeira do Bom Jesus, no município de Florianópolis/SC. ORIGEM: PL nº 60/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 18.947,50 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 24/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO PS Nº 906/2019. CASAN X A. FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELLI OBJETO: Acréscimo quantitativo de 1,59% ao valor original atualizado do contrato. ORIGEM: PL nº 198/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 94.068,92 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 19/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO PS Nº 907/2019. CASAN X A. FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELLI OBJETO: Acréscimo quantitativo de 0,80% ao valor original atualizado do contrato. ORIGEM: PL nº 198/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 52.424,07 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 19/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO PS Nº 988/2021. CASAN X ENGEDI SOLUTIONS DE ENGENHARIA LTDA OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 9,19% do valor atualizado do contrato, relacionado aos custos de combustível, em face ao evento imprevisível ou, no mínimo, previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinária, que impactou diretamente na proposta da requerente, conforme análise do Banco de Preços, da área técnica da CASAN e documentos constantes no processo que originou o presente termo. ORIGEM: PL nº 264/2020 VALOR REEQUILÍBRIO: R\$ 43.761,60 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 23/01/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO PS Nº 1018/2021. CASAN X KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência execução, bem como o acréscimo quantitativo de 25% ao valor original atualizado do contrato. ORIGEM: PL nº 177/2021 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 22.500,00 PRAZO: 60 dias DATA DE INÍCIO 23/01/2023 DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO STE Nº 1933/2020. CASAN X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual sem a aplicação de reajuste para este período, mantendo a taxa de administração de -4,8%. ORIGEM: PL nº 145/2020 VALOR: R\$ 26.562.500,00 PRAZO: 900 dias DATA DE INÍCIO 04/04/2023 DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO STE Nº 2567/2022. CASAN X STC - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 4/2022 VALOR: inalterado PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 08/03/2023 DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO STE Nº 2606/2022. CASAN X STC - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 4/2022 VALOR: inalterado PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 05/04/2023 DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO STE Nº 2648/2022. CASAN X PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA OBJETO: Supressão de valores no percentual de 25,63% ao valor inicial atualizado do contrato. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 251/2021 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 20.720,10 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 24/01/2023.

Cod. Mat.: 886465

Convênio de Cooperação Técnica Processo SGP-e nº CIDASC 3296/2022 Instrumento que celebram CIDASC e o Município de PRESIDENTE GETÚLIO/SC, para dar suporte à execução das ações de INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL e DEFESA SANITÁRIA ANIMAL no âmbito municipal. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 26/01/2023. Júnior Kunz – Presidente.

Cod. Mat.: 886390

CIDASC

Contrato de Fornecimento nº 123/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 0057/2021. SGPe 5841/2021. Objeto: Aquisição de 2 kits para diagnóstico de Brucella abortus, pelo método de polarização fluorescente. **Data da Assinatura:** 10 de dezembro de 2021. **Vigência:** 10/12/2021 a 09/03/2022. **Valor do Contrato:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta Reais). **Contratada:** JMR Trading LTDA. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis, SC, 27 de janeiro de 2023. **Junior Kunz – Presidente.** (Deferimento GGG - CIDASC 12626/2021).

Cod. Mat.: 886392

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 ao Contrato: PLE-040/19. Objeto do Contrato: Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo para Implantação de Redes de Distribuição de Gás Natural (RDGN) e de Ramais para Interligação de Novos Consumidores à RDGN. Objeto do Aditamento: aditando prazo contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de Vigência: de 01/11/2019 a 27/08/2023. Valor: R\$ 3.469.457,94. Empresa: LIMA & TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP. Data da Assinatura: 24/01/2023. Signatários: A Diretoria, pela **SCGÁS** e Reynaldo Batista de Lima Neto, Sócio Gerente, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 886422

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-033/22

Objeto: Construção e montagem e demais serviços necessários para a execução do Projeto Urbano Balneário Camboriú (fases II, IV e V) e de Ramais e de Interligações de novos consumidores à Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina nos municípios de Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema e Porto Belo. **Contratado:** SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI. **Valor:** R\$ 8.379.481,64. **Assinatura:** 20/01/2023. **Vigência:** 790 dias. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Marciel Rosseti, Diretor, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho - Gerente de Administração e Suprimentos

Cod. Mat.: 886287

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 0006/2021 de 26/01/2021. Contratante: **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** Contratada: **EMPORT – ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A., de forma contínua. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses à partir de 27/01/2023. **Do reajuste do valor contratual:** Ficam os valores estimados e reajustados pelo índice INPC (IBGE), no valor de R\$ 5.646.193,80. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 0048/2020. **Assinado em:** 25/01/2023 por seus Diretores, **Vladimir Arthur Fey e Reinaldo Antonio Ferreira de Lima** p/ Contratante, **Giovani de Souza** p/ Contratada. **CPL/ SCPAR-PSFS SGPE nº 4360/2020.**

Cod. Mat.: 886379

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 0002/2022 de 27/01/2022. Contratante: **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** Contratada: **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução do sistema de gestão ambiental e programas ambientais integrantes do PBA – Plano Básico Ambiental do Porto de São Francisco do Sul, em atendimento às condicionantes da licença de operação no 548/2006 – 2ª retificação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, assim como a execução dos planos e programas ambientais das obras pontuais de derrocamento junto às áreas de cais. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses à partir de 28/01/2023. **Do reajuste do valor contratual:** Ficam os valores estimados e reajustados pelo índice IPCA (IBGE), no valor de R\$ 1.856.523,48. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 0054/2021. **Assinado em:** 25/01/2023 por seus Diretores, **Vladimir Arthur Fey e Reinaldo Antonio Ferreira de Lima** p/ Contratante, **Vinicius Dalla Rosa Coelho** p/ Contratada. **CPL/SCPAR-PSFS SGPE nº 4116/2021.**

Cod. Mat.: 886385

Prefeituras Municipais

Agrônômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a construção parte 02 do ginásio de esportes Jacinto Demarchi em Agrônômica/SC, vinculado ao processo SGPE N. SCC 03296/2022, objetivando execução de ações relativas à portaria n. 151/SEF/SC – 11/04/2022, anexo único – transferências especiais, celebrado entre o Governo do Estado de SC e o município de Agrônômica/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, descritos nos anexos integrante deste edital. Aditivo de: R\$ 10.462,29.

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 886340

Alfredo Wagner

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Pregão Presencial: Nº02/2023
Tipo de Licitação: Menor preço por item
Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2023.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Código de Registro: B03CE184B66109C179B2C566B67C4FB-F2CEDA0A0
Referente contratação de empresa especializada em **Serviços de Topografia**, com fornecimento de Anotações de Responsabilidade técnica, desenho em plataforma CAD, fornecimento de arquivo em DWG e em PDF e desenho impresso (3 vias); Retificação de área, Desmembramento, coleta de assinaturas, acompanhamento no cartório e demais documentos pertinentes a retificação e desmembramento, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do Edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 26 de janeiro de 2023.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 886400

Araquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Objeto: Aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Prazo para recebimento das propostas: Até as 08:00 h do dia 10/02/2023. **Informações:** A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777.

Código de registro no TCE-SC:
C716AEBDC9651D47BE1792FFC98443C3EB6748D5
Araquari/SC, 26/01/2023.

HERMES DEFAVERI
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 886323

Barra Velha

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 114/2022
Tomada de Preço nº 018/2022

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 02/052/2022

C36E0E289F25108B9E35351E8B134A554B592223

Contratada: **INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA**

Objeto: Recapeamento asfáltico da ciclofaixa da Avenida Itajubá. Mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Obras através de requisição anexa ao Processo.

Valor aditivo: R\$ 176.450,75

Data da assinatura: 26/01/2023

Data do vencimento: 18/02/2023

Barra Velha, 26 de janeiro de 2023

VICTOR VINICIUS JUNG

Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa -

Prefeito

Cod. Mat.: 886361

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 114/2022
Tomada de Preço nº 018/2022

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 03/052/2022

73DC9FAF4B5ACF60147ADF695637C54864022DDD

Contratada: **INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA**

Objeto: Recapeamento asfáltico da ciclofaixa da Avenida Itajubá. Mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Obras através de requisição anexa ao Processo.

Valor reequilíbrio: R\$ 40.673,33

Data da assinatura: 26/01/2023

Data do vencimento: 18/02/2023

Barra Velha, 26 de janeiro de 2023

VICTOR VINICIUS JUNG

Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa -

Prefeito

Cod. Mat.: 886364

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

D7CB4F59E4B465E768F9A15FD0567022DA9ABE2E

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para Registro de Preços para Aquisição de Papel A4 (sulfite), caixas contendo 10 resmas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barra Velha. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 13/02/2023 às 13:00 horas. Data da Sessão Pública: 13/02/2023 às 13:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 26 de janeiro de 2023. **DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.**

Cod. Mat.: 886389

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 004/2023FMS

Dispensa de Licitação 001/2023FMS

E2F13FD0B0EDB3AF16B14B0BF8D917DDB402D057

Homologação

50415CDEC7AE3DA953E57AB4778270E03851E4B3

Extrato ao Contrato nº 002/2023FMS

0F9AA9FB47B1F0BCA07A6FD2D831F09BFBE20C9F

Contratada: CHIODINI & CHIODINI ADMINISTRADORA DE

BENS LTDA

Objeto: Locação de sala comercial, localizada a rua Tiago Aguiar nº 199, bairro Icaraí, neste município, para o funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária.
Valor do Contrato: R\$ 35.376,00
Data da assinatura: 26/01/2023
Data do vencimento: 26/01/2024
Barra Velha, 26 de janeiro de 2023
DARIO CHIODINI
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

Cod. Mat.: 886504

Blumenau

MUNICÍPIO DE BLUMENAU CONCORRÊNCIA Nº. 103/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação de capacidade da Avenida Martin Luther, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, compreendida entre nº. 630 até nº. 1164, conforme especificações constantes neste edital e anexos – SEPLAN. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 28 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 24/01/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº B42088E34EB417856C9017A63D26300F2163FF23.

Cod. Mat.: 886312

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021- FAMAB
CC1B43CD7E9B14F4EE0298F65E30CC030EF20154
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A RUA LONTRA 270, SALA 02 UTILIZADA COMO SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), até 11 de janeiro de 2024.
CONTRATADA: SIMONE GOMES NETTO, brasileira, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-57, residente e domiciliada à Rua: Lontra nº 256 – Bombinhas – SC.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.
Bombinhas, 26 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 886383

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2022- FAMAB
E2131D69C94554C279DABFDEF8C477F3B577B62
OBJETO: A RENOVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA CERTIFICAÇÃO DE BANDEIRA AZUL NAS PRAIAS DE QUATRO ILHAS, MARISCAL E CONCEIÇÃO, e SUPLENÇÃO de R\$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais), correspondente a 6 (seis) meses de R\$16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais) (junho, julho, agosto, setembro e novembro de 2023) e R\$ 12.289,00 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais) correspondem a 4 meses de R\$ 3.072,30 (três mil e setenta e dois reais e trinta centavos) (abril, maio, junho 2023 e janeiro de 2024) conforme cronograma físico financeiro apresentado pela contratada anexo ao processo.
CONTRATADA: OCTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.720.326/0001-04, com sede à Rua 904, Nº 243, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-590, CONTATO 47 9923-9065
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.
Bombinhas, 26 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 886384

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2020- FMC
7BA2A383D6CD928F0A1683B2D8EEDA0B55A6878F
OBJETO: O presente termo tem por objeto PRORROGAR o prazo da vigência contratual para o dia 03/07/2023.
CONTRATADA: TIAGO JOÃO NESTOR ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.054.113/0001-44, com sede na Rua Abacate, nº88, Sertãozinho, Bombinhas/SC
Bombinhas, 02 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 886386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023-FMEDUCA
64ADA103582763B01C1198EED8ECD321B975CA21
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: "AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ESPANHOL PARA OS ALUNOS DO CEIT LEONEL DE MOURA BRIZOLA." Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 22/02/2023 às 13:30 horas. Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas – sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC. Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações. Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 26 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 886388

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022- FME
C04DA81D6E4690ED3828368AFC76FFBF86B48F8A
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até o dia 02 de março de 2023.
CONTRATADA: CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.954.237/0001-23, com sede na Rua Raul Antônio da Silva nº 405, Bairro Aririú da Formiga, Palhoça – SC, 88134-770.
Bombinhas, 02 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 886446

Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que no dia 28 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 025/2023, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 13:50 horas do dia 28 de fevereiro de 2023. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 25 de janeiro de 2023.
Valmor Junior Scolari – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento ID/TCE-SC 71C2C2DC936410CDA7AC2F96E4D3BED95CABF6E6

Cod. Mat.: 886432

Cunha Porã

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 030/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA VEREADOR ASTOR WEBER (ÁREA TOTAL 2.194,85 M²)
GOVERNO DO ESTADO: PORTARIA Nº 508/SEF – 02/12/2022 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2022 – Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 0539/2022 – Apoio financeiro para pa-

vimentação da Rua Vereador Astor Weber do município de Cunha Porã: VALOR RS 120.000,00 – DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
- CONTRAPARTIDA – ORÇAMENTO 2023 - RECURSOS ORDINÁRIOS – VALOR DE R\$ 15.926,42 – DESPESA DE CAPITAL
CONTRATO nº 023/2023
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ Nº: 11.117.243/0001-20
Data da publicação: 27/01/2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 886404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 028/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA (ÁREA TOTAL 2.460,55 M²)
GOVERNO DO ESTADO: PORTARIA Nº 508/SEF – 02/12/2022 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2022 – Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2178/2022 – Apoio financeiro na área de infraestrutura para pavimentação de rua no bairro Colina Verde em Cunha Porã/SC: VALOR RS 150.000,00 – DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
-CONTRAPARTIDA – ORÇAMENTO 2023 - RECURSOS ORDINÁRIOS – VALOR DE R\$ 20.061,39 – DESPESA DE CAPITAL
CONTRATO nº 021/2023
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ Nº: 11.117.243/0001-20
Data da publicação: 27/01/2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 886408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 029/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA LINDOLFO DREWS – TRECHO I, II E III (ÁREA TOTAL 3.450,25 M²)
GOVERNO DO ESTADO: PORTARIA Nº 508/SEF – 02/12/2022 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2022 – Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 0390/2022 – Apoio ao sistema viário municipal de Cunha Porã para pavimentação asfáltica: VALOR RS 200.000,00 – DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC,
- CONTRAPARTIDA – ORÇAMENTO 2023 - RECURSOS ORDINÁRIOS – VALOR DE R\$ 66.648,77 – DESPESA DE CAPITAL
CONTRATO nº 022/2023
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
CNPJ Nº: 11.117.243/0001-20
Data da publicação: 27/01/2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 886417

Grão Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 09/2023
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2023-PE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. **Data e Horário de Abertura:** 10/02/2023, às 14:00h. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 26 de janeiro de 2023.
MURILO KÜLKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 886431

Içara

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IÇARA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 212.PMI.2022 Tomada de Preços 215.PMI.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA torna público que **Homologou e Adjudicou** a Tomada de Preços 215.PMI.2022 referente a **construção de muro de contenção no quartel do Corpo de Bombeiros do município de Içara/SC** Empresa vencedora: **CONCAPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Valor total: **R\$ 260.608,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e oito reais e treze centavos)**.

Içara, 26 de janeiro de 2023.

Jandir Sorato. Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 886311

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 006/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA Contratada...: CONCAPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Valor.....: 260.608,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e oito reais e treze centavos)

Vigência.....: Início: 26/01/2023 Término: 25/01/2024 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 215/2022

Recursos.....: Dotação: 2.075.4.4.90.00.00.00.00 (92)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 26 de Janeiro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Cod. Mat.: 886330

Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá - SC torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação, em prol da BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, CNPJ nº. 83.506.030/0002-82, estabelecendo termo de cooperação técnica-financeira, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município de Itá - SC para o ano de 2023. O valor a ser pago é de R\$ 60.074,04 (sessenta mil setenta e quatro reais e quatro centavos). Fundamentação legal: Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "ita.atende.net" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá SC, 26 de janeiro de 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 886444

Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CHAVE TCE: 8C441F959C18C601862D3EA16214981118C2F985 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 09 de fevereiro de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AS EQUIPES QUE ATUARÃO NA THE OCEAN RACE 2023**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço

eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 886401

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 760AF1B7A7A5390A127D00FB81BC9BE11EC7D230 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 08 de fevereiro de 2023**, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED PARA GRANDES ÁREAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COM TORRES DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 30M DE ALTURA**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. Itajaí (SC), 26 de janeiro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 886522

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 030/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de motobombas e acessórios destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 09/02/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE DE2C32678AD48063B9680FFA074868B13AD9BA9A). Joinville, 24 de janeiro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 886148

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Chamada Pública nº 796/2022** destinada à **aquisição de frutas, verduras e legumes oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado aos fornecedores vencedores em seus respectivos itens e quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 01 - Abacate - 1.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 08 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 10 - Batata Doce Roxa - 5.000 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 16.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 16 - Cebola Branca - 7.400 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 24.000 kg, 19 - Chucho - 19.000 kg, 20 - Couve-Flor - 3.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame - 2.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 10.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 30.000 kg, 27 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 33 - Repolho Verde - 16.000 kg, 34 - Repolho Roxo - 2.000 kg, 35 - Rúcula - 500 kg, 36 - Tangerina Mexericca - 7.000 kg, 37 - Tangerina Ponkan - 7.000 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 19.300 kg. **Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA** - ITENS: 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg e 35 - Rúcula - 500 kg. **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 07 - Alho Roxo - 1.400 kg, 11 - Batata Inglesa Lavada - 20.000 kg, 12 - Batata Salsa - 1.000 kg, 16 - Cebola Branca - 22.600 kg, 19 - Chucho - 11.000 kg, 20 - Couve-Flor - 1.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 44.000 kg, 25 - Limão Taiti - 1.500 kg, 28 - Melancia - 10.000 kg, 31 - Pêra d'água - 4.000 kg, 32 - Pinhão - 2.500 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 10.700 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº

06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital.

Joinville, 25 de janeiro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 886310

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 476/2022**, destinada à **contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Construtora Azulmax Ltda.**, com o valor global de R\$ 2.479.234,00. Joinville, 25 de janeiro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 886331

Major Vieira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTOS PARCELADO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, MINI ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTO DO TIPO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 06/02/2023 às 08h30min. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 06/02/2023. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Adilson Lisczkowski. Prefeito Municipal. 26/01/2023.

Cod. Mat.: 886286

Orleans

PROCESSO Nº 15/2023

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGº Nº 1/2023
Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 260,00 METROS DA RUA EURICO DAMASIO CONFORME ANEXOS.

Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 14/02/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes dia: 15/02/2023, às 08h30min.

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail HYPERLINK "mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br" licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 26 de Janeiro de 2023

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Código registro TCE: EABC911C67FC46CA6C2F1B-858DA0044925414A54

Cod. Mat.: 886453

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/02/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0025/2023, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0016/2023, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. **Objeto:** A presente licitação visando o Registro de Preços, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e Cooperativas, para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção, reformas e consertos

de bens públicos municipais, para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 26/01/2023. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde. Registro no TCE: 4F66B12DB71E0FB2240C335CFB39CC5644163718 Cod. Mat.: 886427

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 08/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 04/2023– Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de larvicida biológico BTI (bacillus thuringiensis israelensis) com as especificações mínimas: concentração de 1,2% e potência de 1200Bt UTI/MG, cepa AM65-52 (cepa avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde), embalado em galões de 10 litros, com registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses, solução aquosa, especificações conforme Termo de referência do edital. Data de abertura: 10/02/2023 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002.**

Pedras Grandes/SC, 26 de Janeiro de 2023.

Adriano de Souza

Prefeito Municipal Interino

Cod. Mat.: 886426

Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2023 – EDUCAÇÃO – ALTERADO 2
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 001/2023
Código registro TCE: 186FE3656D1FAB822B53A5E9B09E-27299FDEE39F

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Processo Licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 09 de fevereiro de 2023 às 08h29min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de janeiro de 2023.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 886288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 003/2023.

Extrato de Edital de Leilão Público 001/2023.

Código registro TCE: B0817112F868B03D74D85EEB68093E02E-C30A424

O município de PORTO UNIÃO - SC, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, SC, CEP 89.400/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, Telefone (42) 3523-1155, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO (ONLINE) às 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2023. Os interessados poderão participar, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.delittleiloes.com.br e/ou pessoalmente na sede a sede da Prefeitura Municipal de Porto União, na sala de licitações, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, para a alienação de bens. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.danielgarcialeiloes.com.br ou www.portouniao.sc.gov.br, ou ainda pelos telefones (42) 3523-1155 na Prefeitura ou (47) 9 9937-5744 com o Leiloeiro. Aplica-se a presente licitação, as

disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital!

PORTO UNIÃO (SC), 26 de janeiro de 2023.

ELISEU MIBACH

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Cod. Mat.: 886315

Rancho Queimado

Extrato de Aditivo de Contrato nº II-54/2022. Contratante: Município de Rancho Queimado/SC. Contratado: Verlich Empreiteira de Mão de Obra LTDA - CNPJ nº 28.257820/0001-82. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de calçadas no acesso à Praça Teófilo Schutz no Município de Rancho Queimado, empreendimento denominado "Passeios em Taquaras", em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Federal nº 899281/2020 – MTUR/Caixa e contrapartida do próprio Município. Este termo aditivo prorroga o prazo Contratual, ficam prorrogado até 02 de abril de 2023, a contar de 03 de fevereiro de 2023. Fica aditivado ainda o valor de R\$ 57.335,73 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) sobre o valor total do Contrato nº 54/2022 para execução de obras, que é de R\$ 305.814,19 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 363.149,92 (trezentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Aditivo de contrato proveniente do Processo Licitatório nº 64/2022 – Tomada de Preços nº 09/2022. Rancho Queimado, 26 de janeiro de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 886291

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 07/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2023 - Objeto: fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, bem como para os motoristas e auxiliares de serviços gerais da educação e dos professores. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 27/01/2023. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 09/02/2023. Abertura dos envelopes: Iniciará às 09h00min horas do dia 09 de fevereiro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município "http://www.rq.sc.gov.br" www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: HYPERLINK "mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br" licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 26 de janeiro de 2023. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 886316

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2020

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS COM OPERADOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5607/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **REGIMENTO:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o *caput* do Artigo 25, e Lei Municipal nº 5607/2015. **ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO:** Às 08h30min do dia 20/02/2023, na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro. A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.ridosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações. Rio do Sul, 24 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 886448

São Carlos

Processo Administrativo nº 013/2023- ADM. Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2023- ADM. Menor Preço Global por Lote.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para execução obras de acessibilidade em prédios públicos, conforme as normas ABNT NBR 9.050/2020 E ABNT NBR 16.537/2016. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 8h, dia 13/02/2023. Abertura dos Envelopes: 8:01h, dia 13 de fevereiro de 2023. Edital e inf.: Rua Demétrio Lorenz, 747, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net. São Carlos/SC, 26 de janeiro de 2023. Rudi Miguel Sander - Prefeito

Cod. Mat.: 886443

São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO 3/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Nº 2089/2022 de 17 de novembro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **09/02/2023 às 13:30 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC. Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm. São Cristóvão do Sul - SC, 26/01/2023.

ILSE AMÉLIA LOBET

Prefeita Municipal

Código TCE/SC: CA66D438973CD4EFE0A35221C1EE42209D-FD3338

Cod. Mat.: 886458

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 002/2023 – CHAMADA PÚBLICA**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data e horário limite para entrega das propostas: 15 de fevereiro de 2023 às 14:00hrs.

Início da Sessão: 16 de fevereiro de 2023 às 09hrs.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

São Francisco do Sul, 26 de janeiro de 2023.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 886369

São Ludgero

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E NA GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data da Abertura do Processo Licitação: **14/02/2023**

Horário da Abertura do Processo Licitação: **09h00min**

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 26 de Janeiro de 2023.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE:C9B4650F917DD73C731C4D325108B2C-233C27E6E

Cod. Mat.: 886452

Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 59/2022.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02.

OBJETO: Total execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rotatória da rua Tupiniquim, com área de projeto aproximada de 2.760,00 m², compreendendo material e mão de obra, em acordo com projeto, memorial descritivo e cronograma físico – financeiro, descritivo, quantitativos e demais documentos relacionados.

VALOR: R\$ 468.115,33 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quinze reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 23/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

ADILSON MESCH

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

Cod. Mat.: 886450

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote (único), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de facilities, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais, e entidades conveniadas.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: **14 horas do dia 09/02/2023.**

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. TCE/SC 9B2111BD552E00BF0BC33F5D0A944C3D7B0311B3

Tubarão/SC, 26 de janeiro de 2023.

Joares Carlos Ponticelli

Prefeito

Cod. Mat.: 886489

Urussanga

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Contrato: 67/2022

Terceiro Termo Aditivo

Data de Assinatura: 26/01/2023

Processo de Licitação: 50/2022

Tomada de Preço: 15/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: CONSTRUTORA ANGELINA LTDA

CNPJ/CPF: 40.289.793/0001-25

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Maciel Macalossi
Objeto: Construção de Infraestrutura Esportiva, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-FESPORTE, através dos repasses das transferências especiais, destinada pela Portaria nº 412/SEF DE 11/10/2021, sob o número SGP SCC 16637/2021.

O prazo de execução da obra fica estendido até 25 de fevereiro de 2023.

Cod. Mat.: 886456

Vargem Bonita

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional e Serviços Editoriais.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 15/02/2023.

Abertura: dia 15/02/2023, às 09h00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000. Vargem Bonita, SC, 26 de janeiro de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

Cod. Mat.: 886342

Publicações Diversas

USUCAPIÃO Nº 5004414-60.2021.8.24.0006/SC/AUTOR: JOAQUIM MEIRELES CAMPINAS e MARIA ORETE DE OLIVEIRA CAMPINAS - Citando(a)(s): INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS - Prazo do Edital: 30 dias/Descrição do(s) Bem(ns): Um terreno com a área total de 300,00 metros quadrados, localizado na Rua 1115, Lote nº 07, distante 45,00 metros da Rua 1004, bairro Itajuba, nesta cidade de Barra Velha/SC. Inscrição Imobiliária 01.05.053.0185.001. Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC).E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Cod. Mat.: 884871

Licitação nº 0085/2022

Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0010/2022

Código TCE: 45B175112792D7C0664094E76A843999CD0685F9
Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0010/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ANZOLIN, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC.** Da Entrega dos Envelopes: até dia 14/02/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 14/02/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200. Joaçaba/SC, 25 de janeiro de 2023.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Cod. Mat.: 886111

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Areial do Vale Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 81.244.253/0001-02, torna público que irá requerer junto ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a Licença Prévia para atividade de extração de areia, no processo ANM nº 815.284/2019, no local denominado Várzea do Rio Pintado, município de Porto União, estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 886119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIN-CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0086A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

“e-PAL” Nº 0112/2022-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Computadores e Servidores, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIN-CATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 30/01/2023 até às 09:00 horas do dia 09/02/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/02/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 09/02/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 24 de janeiro de 2023. **Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA**

Cod. Mat.: 886120

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 77.145.225/0001-60, torna público que irá requerer junto ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a Licença Prévia para atividade de extração de areia, no processo ANM nº 826.335/2010, no local denominado Várzea e Leito do Rio Iguaçu, município de Irineópolis/SC e Paula Freitas/PR.

Cod. Mat.: 886126

Processo Seletivo CEPON

NUTRICIONISTA I

Inscrições até o dia 02/02/2023

www.fahcece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 058/23

Cod. Mat.: 886292

Processo Seletivo

Médico Patologista – Contratação PJ

Florianópolis/SC

Inscrições até o dia 31/01/2023: www.fahcece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 055/23

Cod. Mat.: 886313

43 S.A. GRÁFICA E EDITORA - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/12/2022

CNPJ 82.641.606/0001-70 - JUCESS/NIRE nº 423.0001454.1

Data: 19/12/2022, às 10hs. **Local:** Sede Social da empresa na Rua dos Caçadores, 1967, em Blumenau/SC. **Presença:** Acionistas representando 79,83% do capital com direito a voto. **Composição da mesa:** Para presidir a assembleia o Sr. Marlo Germer e para secretário o Sr. Luciano Hellmann. **Publicações:** Edital de Convocação - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições: 21.910 – página 49; 21.911 na página 106 e 21.912 na página 61,

nos dias 05, 06 e 07/12/2022, respectivamente e no Jornal de Santa Catarina nas edições digitais 967 – página 2; 968 – página 2 e 969 – página 2 de 05, 06 e 07/12/2022, respectivamente. **Ordem do dia:** Antecipação de Dividendos e Distribuição de Lucros Acumulados. **Deliberações:** O Presidente solicitou que fosse entregue um exemplar da Proposta da Administração, a cada acionista para análise e discussão. Avisou o Presidente sobre a presença dos Srs. André Urbaini e Marcos Grutzmacher responsáveis pela consultoria jurídica e contábil da proposta a ser apresentada onde contribuirão para eventuais esclarecimentos. Na sequência o presidente fez alguns esclarecimentos iniciais e solicitou que fosse lido o primeiro item da proposta da administração, cujo o teor é o seguinte: “1. Propomos a distribuição aos Acionistas, do valor de R\$55.834.548,62 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante a utilização de parte do saldo contábil da conta de Reservas de Lucros, a qual possui origem de retenções de Lucros Acumulados, auferidos pela Companhia, anteriormente ao exercício findo em 31/12/2021, dos quais já foram deduzidas todas as obrigações legais e estatutárias, em especial às dispostas nos artigos 25 a 27 do Estatuto Social cominados com o disposto na Lei 6.404/76, bem como pagamento de parte do saldo de Juros sobre Capital Próprio (JSCP), devido aos Acionistas até a data de 30/09/2022, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando um desembolso para a Companhia no valor de R\$60.834.548,62 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e sessenta e dois centavos).” Colocada em discussão e posteriormente em votação, a proposta foi aprovada na forma em que foi apresentada. Na sequência foi lido o segundo item da proposta da administração: “2. Com o objetivo de preservar a Companhia, das incertezas do mercado, em especial na eventual necessidade de Capital de Giro (OPEX), ou mesmo da necessidade em Investimento em Ativos Fixos (CAPEX), propomos quitar ao grupo de Acionistas Controladores e seus herdeiros (“Controladores”), a distribuição de lucros e JSCP, a que se refere o item 1. acima, mediante a entrega de cotas do **G43 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**, (“FIM”), inscrito no CNPJ nº 47.776.754/0001-00, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, tendo como administrador a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF 59.281.253/0001-23, que no prazo de até 120 (cento e vinte dias), poderá ocorrer das seguintes formas: a) a Companhia integraliza os valores no FIM e entrega suas cotas aos Controladores; b) a Companhia transfere os recursos para as contas correntes dos Controladores abertas no Banco BTG, mediante a assinatura do “Termo de Adesão às Condições Gerais para Consultas e Operações Via Internet e Outros Meios - Nomeação de Representantes e Emissores de Ordens”, o quais serão utilizados exclusivamente para integralizar cotas do FIM, de forma proporcional à participação no capital social da Companhia. 2.1. Propomos que, na hipótese prevista no item 2.a) acima, as Cotas do FIM sejam valorizadas, pela sua cotação do dia imediatamente anterior a sua entrega. A diferença negativa, em relação ao valor indicado no item 4. abaixo, deverá ser complementada aos Controladores em moeda corrente nacional. Já a diferença positiva, deverá ser proporcionalmente complementada ao valor da Distribuição de Lucros do Minoritários. 2.2. Propomos que os Controladores deverão formalizar um Acordo de Cotistas do FIM, com as principais diretrizes: a) o acionista majoritário da Companhia, Sr. Marlo Germer, terá poder de voto e decisão sobre as matérias deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas (AGC) do FIM; b) o FIM, através de qualquer meio legalmente admitido, poderá suprir as necessidades de OPEX e CAPEX, da Companhia, inclusive por voto na forma elencada no caput acima; c) poderá haver amortizações anuais das cotas do FIM, desde que a situação econômica e financeira da Companhia permita.” Colocada em discussão e posteriormente em votação a proposta foi integralmente aprovada. Passando para o item 3 da proposta da administração, o Presidente solicitou sua leitura cujo teor é seguinte: “3. Ao Grupo de Acionistas Minoritários (“Minoritários”), propomos que o valor da distribuição de lucros e JSCP, de que trata o item 1. acima, seja quitado em moeda corrente nacional, no prazo de até 120 (cento e vinte dias)”. Discutida e depois sujeita a votação, a proposta foi aprovada, onde ficou estabelecido que o pagamento aos “Minoritários” ocorrerá até 18/04/2023. Na sequência foi apresentado o quadro do item 4 da proposta, que trata do pagamento dos Lucros Distribuídos e JSCP, que seria realizado conforme o quadro a seguir: **Controladores; Participação (%), Juros de Capital Próprio - R\$; Distribuição Reservas de Lucros R\$; Total; Quotas do FIM a serem Integralizadas ou Entregues:** Bruno Henrique Germer: 0,4536%, 22.678,09, 253.244,24, 275.922,33, 275.922; Carolina Germer: 0,3706%, 18.531,15, 206.935,72, 225.466,87, 225.467; Daniela Wirth: 1,0523%, 52.612,80, 587.522,34, 640.135,14, 640.135; Juliana Germer: 0,3706%, 18.531,15, 206.935,72, 225.466,87, 225.467; Liane Wirth: 2,8637%, 143.184,63, 1.598.929,85, 1.742.114,48, 1.742.114; Marcos Luiz Germer:

19,5045%, 975.223,27, 10.890.230,13, 11.865.453,40, 11.865.453; Marina Germer: 8,2744%, 413.719,22, 4.619.965,22, 5.033.684,44, 5.033.684; Marlo Germer: 43,6444%, 2.182.218,14, 24.368.632,91, 26.550.851,05, 26.550.851; Miriam Germer: 8,2744%, 413.719,22, 4.619.965,22, 5.033.684,44, 5.033.685; Sandro Alberto Wirth: 13,8198%, 690.990,66, 7.716.230,32, 8.407.220,98, 8.407.222; **TOTAL = Participação (%) = 98,6282%; Juros de Capital Próprio - R\$ = 4.931.408,33; Distribuição Reservas de Lucros R\$ = 55.068.591,67; Total = 60.000.000,00; Quotas do FIM a serem Integralizadas ou Entregues = 60.000.000,00. Minoritários; Participação (%); Juros de Capital Próprio - R\$; Distribuição Reservas de Lucros R\$; Total; Valor a Pagar em Moeda Corrente - R\$:** Armando Advin Missner: 0,1074%, 5.371,01, 59.977,60, 65.348,61, 65.348,61; Carlos Henrique Sack: 0,2128%, 10.637,98, 118.793,32, 129.431,30, 129.431,30; Carlos Ternes Filho: 0,0457%, 2.284,24, 25.507,87, 27.792,11, 27.792,11; Cláudia Tânia Missner: 0,1074%, 5.371,01, 59.977,60, 65.348,61, 65.348,61; ELS Participações S.A.: 0,4693%, 23.463,93, 262.019,60, 285.483,53, 285.483,53; Katia Denise Missner Siegel: 0,1074%, 5.371,01, 59.977,60, 65.348,61, 65.348,61; Vivian Bettina Missner: 0,1074%, 5.371,01, 59.977,60, 65.348,61, 65.348,61; Vladimir E. Walendowski: 0,2144%, 10.721,48, 119.725,76, 130.447,24, 130.447,24; **Total = 1,3718%, 68.591,67, 765.956,95, 834.548,62, 834.548,62; Total Geral = Minoritários; Participação (%) = 100,00%; Juros de Capital Próprio - R\$ = 5.000.000,00; Distribuição Reservas de Lucros R\$ = 55.834.548,62; Total = 60.834.548,62; Valor a Pagar em Moeda Corrente - R\$ = 60.834.548,62.** Colocada em discussão e posteriormente em votação, a proposta foi aprovada na forma em que foi apresentada. A seguir, o acionista Sandro Alberto Wirth entregou uma via do segundo aditivo do termo de acordo entre acionistas que têm com o acionista João Rolf Wirth, onde esclarece os pontos desse novo cenário e na sequência a Sra. Liane Wirth também entregou uma via do acordo entre sócios da Wirthengel Holding Ltda; os quais serão arquivados na Companhia. **Acionistas Presentes:** Marlo Germer; Marcos Luiz Germer; Sandro Alberto Wirth, João Rolf Wirth e Wirthengel Holding Ltda; representada por Liane Wirth e Jacqueline Louise Hengel Machado. A presente ata foi extraída das folhas 55,55v e 56 do livro de atas nº 4, registrado nº 5485/97. **Marlo Germer – Presidente; Luciano Hellmann - Secretário.** Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 13/01/2023. Sob nº 20231830165. Cod. Mat.: 886335

DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ nº 84.430.149/0001-09 NIRE 4220142751-1

30ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

KR Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.694.102/0001-93, com estatuto social arquivado na JUCESC nº 42300043770, em 19/05/2016, com sede à Rua Rodolfo Hufenusler, nº 499, centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-901, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Paulo André Hufenusler, brasileiro, casado, industrial, CPF ** nº e CNH nº **, residente e domiciliado Rua **, e por sua Diretora Vice Presidente, Brigitte Hufenusler Zipf, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº ** e RG nº **, residente e domiciliada Rua **, **DR Participações LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.736.895/0001-66, com contrato social arquivado na JUCESC nº 42201080375, em 01/08/1988, com sede à Rua Ferdinand Pradi, nº 277, sala 301, Centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-580, neste ato representada por sua sócia administradora, Monika Hufenusler Conrads, brasileira, casada, engenheira química, CPF nº ** e RG nº **, residente e domiciliada Alameda **, e sua sócia administradora Karin Marianne Hufenusler de Leigue, brasileira, viúva, administradora de empresas, CPF nº ** e RG nº **, residente e domiciliada Rua **, e **MIT Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.764.224/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – NIRE 41208344326, em sessão de 10/03/2016, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1488, conjunto 1906, Edifício Universe Life Square, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP 80420-210, neste ato representada por sua sócia-administradora, Monika Hufenusler Conrads, anteriormente qualificada. Únicas sócias de **Duas Rodas Industrial LTDA.**, CNPJ nº 84.430.149/0001-09, com contrato social arquivado na JUCESC nº 42201427511 em 29/10/1938, e posteriores alterações arquivadas e registradas perante a JUCESC, com sede à Rua Rodolfo Hufenusler, nº 755, bairro Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-901 (“**Sociedade**”), resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, o que faz em nos termos seguintes. 1. Aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da sociedade, passando de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações de Capital Fechado, que passará a utilizar a denominação social de Duas Rodas Industrial S.A., sem alteração no endereço de sua sede social e de suas filiais, assim também ocorrendo no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando ela a reger-se, doravante, pelos dispositivos da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade de seus objetivos sociais, que permanecerão os mesmos. 2. Consequentemente, o Capital Social atual,

de R\$ 197.931.076,00 (cento e noventa e sete milhões novecentos e trinta e um mil e setenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser dividido em 197.931.076 (cento e noventa e sete milhões novecentos e trinta e um mil e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada sócio um número de ações exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do boletim de subscrição de ações abaixo: **Boletim de Subscrição de Ações da Duas Rodas Industrial S.A.**, no valor de R\$ 197.931.076,00 (cento e noventa e sete milhões novecentos e trinta e um mil e setenta e seis reais), representando 197.931.076 (cento e noventa e sete milhões novecentos e trinta e um mil e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal: **Nome – Número de Ações – Importância Realizada – Forma de Integralização:** (i) **DR Participações LTDA.**, 75.213.809, R\$1,00 por ação, totalizando R\$ 75.213.809,00, conversão de capital social decorrente de transformação de sociedade limitada em sociedade por ações; (ii) **MIT Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.**, 23.751.729, R\$1,00 por ação, totalizando R\$ 23.751.729,00, conversão de capital social decorrente de transformação de sociedade limitada em sociedade por ações; e (iii) **KR Participações S.A.**, 98.965.538, R\$1,00 por ação, totalizando R\$ 98.965.538,00, conversão de capital social decorrente de transformação de sociedade limitada em sociedade por ações. 3. Analisado o projeto de Estatuto Social e debatidos os seus termos, foi ratificado e aprovado, por unanimidade, cuja redação se encontra contida no Anexo I do presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável. 4. Aprovada, por unanimidade, a não instalação do Conselho Fiscal. 5. Aprovado, por unanimidade, que a escrituração dos livros societários: (a) Livro de Registro de Ações Nominativas, (b) Livro de Transferência de Ações Nominativas, (c) Livro de Atas de Assembleias Gerais, (d) Livro de Presença dos Acionistas, (e) Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, (f) Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e, caso instalado, (g) Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, será adotada no sistema de escrituração digital de acordo com a Instrução Normativa DREI/ME nº 82, de 19/02/2021, com redação dada pela IN DREI/ME nº 79, de 22/11/2022, ficando sob responsabilidade e gestão da Administração. 6. Os atos da Companhia serão publicados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76. 7. Considerando o tempo necessário para o atendimento das formalidades legais da presente transformação de tipo jurídico de sociedade, bem como o tempo necessário para que a Companhia possa providenciar e ajustar os respectivos livros e documentos legais (fiscais, trabalhistas, etc.), a Companhia poderá continuar utilizando todos os documentos legais, especialmente os livros e notas fiscais, pelo tempo necessário à formatação dos novos documentos, estimando-se um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento e todas as formalidades acima citadas. 8. Aprovada, por unanimidade, em conformidade com o novo estatuto social, a fixação de 07 (sete) cadeiras para o Conselho de Administração da Companhia, sendo neste ato eleitos os seguintes Conselheiros: Sr. **Leonardo Fausto Zipf**, brasileiro, casado, industrial, RG nº ** e CPF nº **, residente e domiciliado Rua **. Sr. **Paulo André Hufenusler**, brasileiro, casado, industrial, CNH nº ** e CPF nº **, residente e domiciliado Rua **. Sr. **Reinhard Matthias Conrads**, alemão, casado, arquiteto, RNE nº ** e CPF nº **, residente e domiciliado Alameda **. Sr. **Paulo Luiz da Silva Mattos**, brasileiro, casado, advogado, RG nº ** e CPF nº **, com endereço comercial Rua **. Sr. **Fernando Sérgio Maia Rebelo**, português, casado, consultor de empresas, RNE nº ** e CPF nº **, residente e domiciliado Rua **. Sr. **José Rubens de La Rosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº ** e CPF nº **, com endereço residencial Rua **. Sr. **Ricardo Antonio Weiss**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº ** e CPF nº **, com endereço residencial Rua **. Os eleitos tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse e Termo de não impedimento, de que trata o art. 147, da Lei 6404/76, lavrado em livro próprio. 9. Considerando o tempo necessário para o atendimento das formalidades legais da presente transformação de tipo jurídico de sociedade e do tempo necessário para que haja a devida investidura dos Conselheiros de Administração e eleição dos Diretores no prazo do art. 149. §1º, da Lei 6404/76, ficam os atuais Diretores investidos no cargo perante a Companhia nos termos do art. 150, § 4º, da Lei 6404/76. 10. Aprovada a remuneração global anual da Administração no valor de até R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) para o exercício de 2023 e até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas desse exercício, cabendo ao Conselho de Administração definir sua distribuição. 11. Relação de Acionistas Titulares de Ações Ordinárias: **Acionistas – Ações Ordinárias – Part. (%): KR Participações S.A.** – 98.965.538 – 50%; **DR Participações LTDA.** – 75.213.729 – 38%; **MIT Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.** – 23.751.729 – 12%. **Total:** 197.931.076 – 100%. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais. Certificamos que o presente instrumento é descrição fiel dos assuntos tratados. Jaraguá do Sul (SC), 16 janeiro de 2023. **KR Participações S.A.** – Sócia, repr. por Paulo André Hufenusler e Brigitte Hufenusler Zipf; **DR Par-**

ticipações LTDA. – Sócia, repr. por Monika Hufenüssler Conrads e Karin Marianne Hufenüssler de Leigue; **MIT Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.** – Sócia, repr. por Monika Hufenüssler Conrads. Visto do Advogado: **Celso Meira Júnior - OAB/SC 8635.** Protocolo 231740832, de 16/01/2023. Arquivamento 42300059048, em 25/01/2023. Efeitos Legais 24/01/2023. Luciano leite Kowalski – Secretário Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Duas Rodas Industrial LTDA. Capítulo I - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º.** A Duas Rodas Industrial S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodolfo Hufenussler, n.º 755, Centro, CEP: 89.251-901, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social a fabricação de óleos voláteis, essências e seus derivados, matérias-primas aromáticas e para fins alimentares, energéticos e alimentos em geral, produtos químicos, a exploração agrícola, industrial e comercial de frutos em geral, ervas aromáticas ou cereais, as respectivas embalagens, comércio atacadista e representação de produtos alimentares e de outras procedências, a importação e a exportação, a participação em outras sociedades, depósito de mercadorias próprias e de terceiros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, testes e análises técnicas; produção florestal com cultivo de eucalipto, acácia-negra, pinus, teca e outras espécies madeireiras, cultivo de mudas em viveiros florestais e extração de madeira em florestas plantadas, o cultivo de palmeiras juçara, pupunha e de outras palmeiras para produção de palmito e/ou açai, bem como o cultivo de outras plantas e frutas de lavoura permanente, o cultivo de laranja e cultivo de limão, tangerina e outros cítricos; fabricação de ingredientes e aditivos para alimentação animal; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; aluguel de imóveis próprios e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5.** O capital social é de R\$ 197.931.076,00 (cento e noventa e sete milhões, novecentos e trinta e um mil e setenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 197.931.076 (cento e noventa e sete milhões, novecentas e trinta e uma mil e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. §1º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. §2º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. §3º. É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. §1º. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a Assembleia Geral será convocada (i) pelo Conselho de Administração, (ii) por qualquer acionista (ou grupo de acionistas) que seja titular de ações representativas de mais de 10% do capital social da Companhia, e/ou (iii) pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nas hipóteses constantes do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio da segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. §2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. No caso da ausência do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído pelo vice-presidente do Conselho de Administração ou por um acionista eleito pela maioria dos acionistas presentes. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente, sendo acionista ou não. §3º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 95% do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. §4º. As Assembleias Gerais poderão, sempre que requerido por qualquer acionista, ser realizadas de forma remota por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que (i) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (ii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante com direito a voto, e (iii) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. §5º. Das deliberações da Assembleia Geral serão

lavradas atas no livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. §6º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Artigo 7º.** Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, será de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias no âmbito da Companhia (ou para orientar o voto a ser proferido pelo diretor da Companhia em Assembleia Geral ou Reunião de Sócios no âmbito de subsidiárias da Companhia): (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) sem prejuízo do disposto no **Capítulo VI** deste Estatuto, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando for o caso, bem como a definição da remuneração global dos Conselheiros e Diretores e da política de remuneração dos mesmos, bem como qualquer mudança à tal remuneração ou política; (iv) a declaração e distribuição de dividendos intermediários e/ou dividendos intercalares; (v) fusão da Companhia; (vi) incorporação da Companhia (ou de suas ações) por outras sociedades ou a incorporação de outras sociedades (ou das ações desta) pela Companhia; (vii) cisão da Companhia; (viii) redução de capital da Companhia; (ix) transformação da Companhia; (x) conferência de ativos da Companhia para outras sociedades; (xi) grupamento ou desdobramento de ações; (xii) aumento do capital social, com ou sem a emissão de novas ações, inclusive mediante capitalização de lucros ou reservas, aumento no número de ações, bem como a emissão de valores mobiliários ou direitos conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; (xiii) criação de nova classe ou espécie de ações ou mudanças nas características das ações ou das proporções entre as classes e espécies de ações existentes de emissão da Companhia, incluindo a criação de novas classes de ações ordinárias e/ou de preferenciais de emissão da Companhia, a alteração nos direitos e vantagens, condições de resgate ou amortização das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia; (xiv) amortização ou aquisição, compra ou resgate, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ou, ainda, a recompra, conversão, repactuação, resgate e/ou cancelamento de demais títulos ou valores mobiliários de emissão da própria Companhia; (xv) aprovação da criação ou extinção de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências ou reserva de capital, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital; (xvi) a realização de pedido de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou de pedido de registro de oferta de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia (incluindo na modalidade de esforços restritos) perante a CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou qualquer órgão auto regulador, e a realização de uma oferta pública inicial de ações; (xvii) criação de planos de incentivo que prevejam a outorga de opção de compra de ações, a efetiva emissão de ações ou outra transferência de ações de emissão da Companhia aos beneficiários, bem como quaisquer mudanças de tais planos de incentivo; (xviii) criação de planos de incentivo sintéticos (phantom stock plans) ou que de outra forma não prevejam a outorga de opção de compra de ações, ou a efetiva emissão de ações aos beneficiários, bem como a aprovação de quaisquer mudanças a tais planos de incentivo; (xix) qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia; (xx) alterações no estatuto social da Companhia; (xxi) liquidação ou dissolução da Companhia; (xxii) o pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ou o pedido de falência ou insolvência da Companhia; (xxiii) mudança no tamanho (número de conselheiros) do conselho de administração e mudanças nas regras operacionais do Conselho de Administração, e (xxiv) definição da remuneração global dos Conselheiros e Diretores e da política de remuneração dos mesmos, bem como de qualquer mudança a tal remuneração ou política; e (xxv) qualquer alteração para redução do dividendo mínimo obrigatório. §1º. A aprovação das matérias de competência da Assembleia Geral listadas nos incisos (iii) a (xvi), (xviii), (xix), (xx), (xxii) e (xxiv) acima, e ainda a deliberação pela distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos, dependerá de voto afirmativo de Acionistas que representem mais de 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia. **Capítulo IV - Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, admitida reeleição em ambos os casos. §1º. Os administradores serão investidos nos

seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição, e estão dispensados de prestação de garantia de gestão, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. §2º. O mandato estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. §3º. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, podendo ser revista, a qualquer tempo, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo de sua alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral fixá-la de forma global. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Seção I - Conselho de Administração. Artigo 9º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, de acordo com as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas. §1º. Os membros do Conselho de Administração deverão possuir reputação ilibada, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas enquanto membros do Conselho de Administração da Companhia, observados os demais requisitos estabelecidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Os conselheiros deverão observar a todo tempo as normas e requisitos legais para eleição e permanência em seus cargos. §2º. Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, observando-se as disposições aplicáveis de Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em lei, no Acordo de Acionistas ou neste Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: (i) convocação das reuniões do Conselho de Administração; e (ii) responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho de Administração na forma de colegiado. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade. §3º. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por outro membro do Conselho de Administração que designar por escrito. §4º. No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de membro do Conselho titular, os substitutos serão nomeados observando-se as disposições previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Artigo 10.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês (com exceção dos meses de janeiro e julho, em que as reuniões ordinárias não serão obrigatórias), cabendo à primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros e/ou a última reunião de cada ano seguinte a referida eleição, definir o calendário de reuniões ordinárias, e devendo se reunir, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer de seus membros, mediante comunicação por escrito, realizada através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados (que não deverá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia”) e dos documentos pertinentes. Não se realizando a reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada com, no mínimo 2 (dois) dias úteis, após a data originalmente prevista para realização em primeira convocação, com novo aviso por escrito a todos os conselheiros. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia. Todos os custos razoáveis decorrentes das reuniões de Conselho de Administração, incluindo passagens e estadia, serão arcados pela Companhia, sendo certo que os conselheiros deverão sempre enviar seus melhores esforços para buscar o menor custo para a Companhia na realização de suas atividades. §2º. Será considerada regularmente convocada a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do § 5º deste Artigo 10. Nenhum membro do Conselho de Administração recusar-se-á sem motivo a comparecer às reuniões do Conselho de Administração para as quais tiver sido validamente convocado. §3º. As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros, observando-se as regras previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros participantes. §4º. As reuniões do Conselho de Administração, se realizadas presencialmente, ocorrerão na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de ausência, pelo conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes. Caberá ao presidente da

reunião do Conselho de Administração a indicação de um secretário. §5º. A Companhia assegurará que será possível à parcela ou à totalidade dos conselheiros participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, por meio do qual os demais membros do órgão possam ouvir e ver uns aos outros, e desde que os Conselheiros que assim participarem possam emitir seu voto. A participação em uma reunião por tais meios constituirá presença válida e será equivalente a uma participação presencial em tal reunião. §6º. Observando-se as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, é facultado a qualquer conselheiro, na hipótese de ausência e impedimento, efetuar, por escrito (por carta, e-mail ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião), indicação específica de outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, cabendo ao substituto, além do próprio voto, o voto do substituído, sendo certo que, nesta hipótese, o conselheiro presente deverá mostrar a referida autorização por escrito do conselheiro ausente. §7º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da unanimidade dos membros presentes na respectiva reunião do Conselho de Administração, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 11.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias no âmbito da Companhia (ou para orientar o voto a ser proferido pelo diretor da Companhia em Assembleia Geral ou Reunião de Sócios no âmbito de subsidiárias da Companhia): (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir formalmente os Diretores da Companhia e fixar-lhes, quando for o caso, as atribuições, observado o que a respeito dispuserem o Acordo de Acionistas e o presente Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) fixar metas e coordenar os trabalhos de auditoria interna; (v) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; (vii) exercer as demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações, que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais; (viii) aprovar o orçamento anual e qualquer alteração ao plano de negócios da Companhia; (ix) sugerir à Assembleia Geral a destinação do Lucro Líquido do exercício, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e observando o Plano de Investimentos; (x) a emissão de novas ações, quotas ou valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas por uma subsidiária da Companhia em favor de qualquer pessoa; ou ainda a alteração das características, preferências ou benefícios conferidos por tais ações, quotas ou valores mobiliários; (xi) aquisição, pela Companhia ou qualquer subsidiária, de (a) qualquer participação no capital social de outra pessoa, ou (b) uma parte substancial dos ativos ou negócios de qualquer outra pessoa; (xii) aprovação de qualquer desinvestimento, cessão, transferência, criação de qualquer ônus ou alienação de (a) ativos da Companhia em valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); ou (b) de qualquer participação societária em subsidiária da Companhia; (xiii) celebração de qualquer contrato de financiamento, mútuo, confissão de dívida, emissão de títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, outros instrumentos de dívida ou derivativos pela Companhia ou por suas subsidiárias, que: (i) tenha valor individual superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou (ii) aumente o endividamento da Companhia para além de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais); (xiv) prestação de qualquer garantia real ou garantia pessoal (inclusive penhor, hipoteca, alienação fiduciária, fiança etc.) ou a concessão de aval por parte da Companhia e/ou de qualquer subsidiária em favor de terceiros; (xv) celebração ou alteração de qualquer contrato ou acordo com partes relacionadas da Companhia ou qualquer subsidiária ou a contratação de partes relacionadas da Companhia ou dos acionistas da Companhia para quaisquer cargos na Companhia ou nas suas subsidiárias; (xvi) qualquer alteração aos documentos constitutivos das subsidiárias da Companhia; (xvii) liquidação ou dissolução de qualquer subsidiária, bem como o pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ou o pedido de falência ou insolvência de qualquer subsidiária da Companhia; (xviii) celebração, rescisão ou alteração de acordos de sócios e/ou acionistas relativos às subsidiárias da Companhia; (xix) qualquer fusão, cisão ou transformação das subsidiárias da Companhia, assim como a sua incorporação (ou incorporação de suas ações) por outra pessoa; (xx) mudanças materiais nas práticas contábeis da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto se tais mudanças materiais forem exigidas pela lei aplicável; (xxi) a definição da remuneração devida a cada Diretor de acordo com a política de remuneração de administradores aprovada pela Assembleia Geral; (xxii) transferência, licenciamento, promessa ou criação de qualquer ônus sobre qualquer propriedade intelectual da Com-

panhia ou de qualquer uma das subsidiárias; (xxiii) a celebração de qualquer contrato relativo à constituição de uma joint venture, consórcio ou acordo similar regulando a combinação de negócios pela Companhia ou qualquer subsidiária e, ainda, a alteração de tais instrumentos; (xxiv) a concessão de empréstimos, pela Companhia ou por qualquer Subsidiária, a qualquer Pessoa em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e (xxv) aprovação da política de alçadas da diretoria, as atribuições dos diretores da Companhia e demais políticas da Companhia. **SEÇÃO II - Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis, o presente Estatuto Social e as disposições de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. §1º. Os Diretores eleitos deverão possuir qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas enquanto membros da Diretoria da Companhia, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas. Os Diretores deverão observar a todo tempo as normas e requisitos legais para eleição e permanência em seus cargos. Caso qualquer Diretor se torne inelegível ou deixe de preencher os requisitos necessários conforme previstos em lei para ocupar tal cargo, todos os membros do Conselho de Administração se obrigam a realizar uma reunião do Conselho de Administração para substituí-lo imediatamente. Em caso de existência de investigação ou procedimento administrativo ou similar perante autoridade governamental, os membros do Conselho de Administração deverão ser imediatamente comunicados por escrito de tal fato pelo Diretor em questão, observando-se as disposições constantes de Acordo de Acionistas arquivado na sede social. §2º. No caso de vacância do cargo de Diretor, ou impedimento permanente, serão observadas as normas do presente estatuto e de Acordo de Acionistas arquivado na sede social quanto à substituição de Diretores, cabendo à Diretoria comunicar o Conselho de Administração a necessidade de eleição do novo Diretor, no prazo de até 2 (dois) dias. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para proceder à nova eleição. No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, competirá ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar o Conselho de Administração, a se realizar no menor prazo possível, devendo o presidente do Conselho de Administração praticar, até a realização da Assembleia, os atos urgentes de administração da Companhia. §3º. O substituto eleito para preencher cargo vago na Diretoria completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 13.** Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social, inclusive: (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e em reuniões do Conselho de Administração, bem como executar o plano de negócios e orçamentos da Companhia, conforme aprovados pela Assembleia Geral; (iii) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los ao Conselho de Administração; (iv) submeter ao Conselho de Administração a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social; (v) sem prejuízo da competência concorrente do Conselho de Administração, determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários; (vi) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social; (vii) observadas as competências do Conselho de Administração, e o disposto neste Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste Estatuto Social, e; (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, observadas as regras de representação estabelecidas no presente Estatuto Social. **Artigo 14.** Sempre observada a necessidade de aprovação pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia, conforme previsto neste Estatuto, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, requererão obrigatoriamente a assinatura: (i) de 2 Diretores; (ii) de um procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social, acompanhado de um Diretor, ou (iii) de 2 procuradores devidamente constituídos na forma aqui prevista. Parágrafo Único. Adicionalmente e observadas as demais limitações previstas neste Estatuto Social, a

Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 procurador nas seguintes hipóteses: (i) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas para a prática de atos de simples rotina; (ii) firmar correspondências e atos de simples rotina, e (iii) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem, no entanto, ter poderes para confessar ou firmar acordos, salvo se expressamente disposto em diversos no instrumento de mandato. **Artigo 15.** Os procuradores da Companhia serão constituídos, necessariamente, mediante instrumentos de mandato assinados por 2 Diretores, contendo poderes específicos de representação e cujo prazo de validade não exceda 1 ano, com exceção de mandatos para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Artigo 16.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, que somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação vigente. § 1º. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, e suplentes em igual número, eleitos na Assembleia Geral que determinar a sua instalação, que fixará também a remuneração dos conselheiros. §2º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 18.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Artigo 19.** As demonstrações financeiras e contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 20.** O lucro líquido apurado no exercício, deverá ser alocado da seguinte maneira: (i) 5% para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% do capital social da Sociedade. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceda 30% do capital social; (ii) deverá ser distribuído, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas; e (iii) 100% do saldo remanescente deverá ser retido na Companhia para constituição da Reserva de Expansão, para fazer frente ao plano de crescimento da Companhia e de suas Subsidiárias. **Artigo 21.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 22.** Sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá propor que a Companhia prepare demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários e/ou dividendos intercalares com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 23.** Sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá propor que a Companhia credite ou pague aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação. Artigo 24.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo VIII - Acordos de Acionistas. Artigo 25.** A Companhia observará e zelará pela observância dos acordos de acionistas e demais contratos celebrados entre os acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora de qualquer assembleia geral ou reunião do Conselho de Administração acatar qualquer voto de qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração que for proferido em desacordo com as disposições de qualquer de tais acordos de acionistas. É também expressamente vedado à Companhia e aos administradores aceitar, reconhecer ou registrar nos livros societários da Companhia, qualquer transferência ou oneração de ações e/ou qualquer cessão de qualquer direito de preferência para a subscrição de ações ou de outros valores mobiliários em desacordo com as disposições de qualquer de tais acordos de acionistas. §1º. Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia. §2º.

As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, observado o artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO IX - Outras Obrigações. Artigo 26.** Sempre que solicitados pelos acionistas da Companhia, a Companhia disponibilizará, em sua sede, acesso aos acionistas requerentes a (i) contratos firmados com partes relacionadas; (ii) acordos de acionistas da Companhia e/ou suas subsidiárias; e (iii) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de suas subsidiárias. **Artigo 27.** Em caso de obtenção, pela Companhia, de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. **Capítulo X - Solução de Disputas. Artigo 28.** A Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretores e os membros do Conselho Fiscal expressamente concordam que toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado (inclusive com relação a leis e regulamentos a ele aplicáveis e à existência, validade e eficácia desta cláusula arbitral) e de quaisquer relações jurídicas associadas com este Estatuto ("Disputas"), serão definitivamente solucionadas por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, na forma prevista neste Artigo 28. §1º. A arbitragem será conduzida perante a Câmara de Comércio Brasil – Canadá ("CCBC") e de acordo com as regras de arbitragem da CCBC vigentes no momento da apresentação do requerimento pela(s) parte(s) requerente(s) ("Regulamento"). O Regulamento será considerado como incorporado por referência a este Contrato, exceto conforme tal Regulamento venha a ser modificado nos termos aqui previstos ou por mútuo acordo das partes. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pela CCBC, de acordo com esta cláusula. §2º. Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 28 vincula igualmente a Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e os membros do Conselho Fiscal, que concordam em submeter-se e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 28, que estarão irrevogavelmente em pleno vigor e efeito, e sujeitos à execução específica. A Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e os membros do Conselho Fiscal expressamente concordam que nenhum instrumento ou condição adicional é necessário para dar-lhe pleno vigor e efeito. §3º. *O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral").* Caso existam apenas 2 (duas) partes na arbitragem, cada parte deverá nomear 1 (um) árbitro de acordo com o Regulamento e os 2 (dois) árbitros indicados deverão nomear conjuntamente um terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Regulamento. Caso existam várias partes, seja como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes, em conjunto, e/ou os múltiplos requeridos, em conjunto, deverão nomear um coárbitro dentro dos prazos previstos no Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Não havendo consenso sobre a indicação de árbitro entre os litisconsortes, a CCBC deverá nomear todos os membros do Tribunal Arbitral, indicando um deles para atuar como presidente. Caso a qualquer momento venha a ocorrer vacância no Tribunal Arbitral, a vacância deverá ser preenchida da mesma maneira e sujeita aos mesmos requerimentos, conforme previsto para a nomeação original daquela posição. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação de qualquer dispositivo do Regulamento que limite a escolha dos árbitros à lista de árbitros da CCBC. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CCBC. §4º. A sede da arbitragem será na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, onde a sentença será proferida, ressalvada a possibilidade de o Tribunal Arbitral, após consultar as partes, deferir a realização de determinados atos, como audiências, em outras localidades, a critério de conveniência das partes. §5º. A arbitragem será conduzida em português. §6º. O Tribunal Arbitral não recorrerá à equidade para resolver qualquer disputa que lhe seja submetida. A sentença arbitral será final, definitiva e vinculativa para as partes, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e renunciaram expressamente a qualquer forma de recurso, exceto para o pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os Acionistas, a Companhia, seus administradores ou membros do Conselho Fiscal e seus ativos. §7º. Cada parte arcará com os custos e despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral alocará às partes os custos da arbitragem, incluindo honorários advocatícios de sucum-

bência, honorários de árbitros, custos de administração da CCBC e despesas razoáveis, (incluindo honorários contratuais de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas), na proporção do sucesso de seus pedidos. §8º. A Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e os membros do Conselho Fiscal estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula arbitral ora acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de eventuais disputas decorrentes de, ou relacionadas a, este Estatuto Social. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, os Acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com o fim de: (i) executar as obrigações líquidas, certas e exigíveis que admitam, de imediato, execução específica; (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal; ou (iii) exercer de boa-fé o direito de pleitear a declaração de nulidade da sentença arbitral de acordo com a lei aplicável. Qualquer medida de urgência concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência e poderá rever, manter ou revogar as medidas urgentes concedidas pelo Poder Judiciário. A apresentação de qualquer medida nos termos desta cláusula não implica qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena competência do Tribunal Arbitral. §9º. Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre a Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e os membros do Conselho Fiscal ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. A menos que expressamente acordado por escrito pelas partes envolvidas ou exigido por Lei, as partes, seus respectivos representantes, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, CCBC e seu secretariado devem manter em sigilo a existência, conteúdo e todas as decisões e sentenças relativas ao processo arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para os efeitos dele, bem como outros documentos produzidos pelas partes ou pela Companhia durante o processo de arbitragem que não sejam de domínio público – exceto se e na medida em que essa divulgação seja exigida de uma das partes, nos termos da lei aplicável. §10. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à CCBC consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles, e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. §11. Salvo acordo em contrário, por escrito, os acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e os membros do Conselho Fiscal e a Companhia deverão continuar a cumprir e exercer de forma diligente seus respectivos direitos e obrigações no âmbito deste Contrato, enquanto um processo de arbitragem estiver pendente. **Capítulo XI - Disposições Gerais. Artigo 29.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelo disposto acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, bem como serão regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76. Certificamos que o presente Anexo I é parte integrante da 30ª alteração contratual de transformação de tipo jurídico da **Duas Rodas Industrial S.A.**, realizada nesta data, sendo descrição fiel dos assuntos tratados. Jaraguá do Sul (SC), 16 de janeiro de 2023. JUCESC, Protocolo 231740824, de 16/01/2023. Arquivamento 42300059048, em 25/01/2023. Efeitos Legais 24/01/2023. Luciano leite Kowalski – Secretário Geral. Publicação realizada conforme art. 98, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Cod. Mat.: 886339

SAPIENS PARQUE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento de Licitação nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ELÉTRICO, cujas condições gerais para execução estão descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação, disponível no processo no sistema SGPE e site da Sapiens Parque S.A. Plataforma de Pregão: Licita-e do Banco do Brasil S.A.

Número do Edital: Pregão 001/2023

Número do Cadastro no Licita-e: 984463

Código da Modalidade: 7 - Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: 6 - Aquisição de bens

Tipo de Licitação: 1 - Menor Preço

Entrega das Propostas: até as 13h do dia 08/02/2023.

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 08/02/2023.

Início da sessão de disputa de preços: 14 horas do dia 08/02/2023.

Edital e Anexos no Site da Sapiens Parque S.A.: <http://sapiens-parque.sc.gov.br/licitacoes/>

Publicações no Site Oficial da Companhia e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC

Código De Registro no TCE: 9 AA4 DAFEF0877 CE9 BAE383 E2 B578 AA2873 AC02 A7

Cod. Mat.: 886341

Edital de Convocação para reunião digital de sócios - Ficam convocados os sócios da sociedade Macekofe Agrop. e Com. Ltda, CNPJ 82.791.625/0001-83, para se reunirem no dia 02/02/2023, às 9:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação, que ocorrerá de forma 100% digital através da plataforma zoom, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Informações aos sócios sobre a situação da 6ª e 7ª alteração contratual; **2)** Reratificar todas as deliberações tomadas na 6ª alteração contratual registrada na JUCESC sob nº 20219826528, em 27/01/2021, especialmente quanto a: **2.1)** ratificar a reativação da empresa cancelada pela JUCESC de acordo com o artigo 60 Lei 8934/94; **2.2)** ratificar a deliberação que fez cumprir a decisão judicial proferida nos Autos 039.97.005931.9, da 4ª Vara da Comarca de Lages-SC que determinou a anulação da alteração contratual arquivada em 26 de julho de 1995; **2.3)** ratificar o ingresso de herdeiros dos sócios falecidos, em cumprimento aos formais de partilhas judiciais apresentados para a sociedade; **2.4)** reratificar o enquadramento da empresa como ME; **2.5)** ratificar a nomeação do Sr. Valdir José Maschio como administrador da sociedade; **2.6)** ratificar a adequação do capital social ao novo padrão monetário nacional, sendo para tanto necessário aumentá-lo com reservas legais já existentes, o que é realizado obedecendo às participações societárias já existentes; **2.7)** ratificar a alteração de endereço da sede social; **3)** Alterar o contrato social a fim de adequá-lo à legislação vigente, especialmente o CC/2002 com suas recentes alterações, ratificando ainda outras deliberações e alterações já realizadas na 6ª alteração contratual, bem como incluindo novas alterações a saber: **3.1)** Alteração do objeto social a fim de adequar as únicas atividades atualmente desenvolvidas pela empresa, qual seja: compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios; **3.2)** Apresentação de nova minuta de contrato social consolidado, com todas as alterações propostas para aprovação em reunião e posterior arquivamento na JUCESC, de acordo com a atual redação do CC/2002. **4)** Aprovar dação em pagamento de imóveis nas ações de exigir contas em tramitação, assim como, nas que estão em cumprimento de sentenças com sub-rogação de terceiro.; **5)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Notas explicativas:** 1) A reunião será do tipo "100% Digital", ou seja, os sócios participarão à distância do ato, via internet. 2) A ferramenta que será utilizada para transmissão e votação do ato será a plataforma Zoom; 3) O sócio que desejar participar da reunião deverá encaminhar um e-mail para macekofereuniao@gmail.com e no assunto indicar "pedido de participação em reunião". Somente serão recebidos e lidos os e-mails com esse assunto específico. 4) O sócio poderá fazer o pedido de participação desde a data da publicação deste Edital de Convocação, até 40 (quarenta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral. 5) O e-mail do sócio deverá ser, necessariamente, do domínio Google. 6) O link para adentrar a sala virtual será encaminhado 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da reunião, para o e-mail que o sócio utilizou para pedir a inscrição. Para tanto, será considerado sempre o último email enviado pelo sócio, pois cada sócio receberá apenas um link de acesso. 7) O sócio deverá adentrar à sala virtual com o mesmo e-mail que utilizou para o pedido de participação, considerando o disposto no item 6. 8) Cada sócio deverá possuir a sua própria conexão. 9) O sócio poderá votar e se manifestar de duas formas durante a reunião: a) verbalmente, por meio do uso do microfone da ferramenta que será habilitado pelo presidente da reunião sempre que solicitado ou no momento do sócio manifestar o seu voto; b) expressamente, por meio do uso do chat da ferramenta. 10) As manifestações serão individuais, portanto, haverá a habilitação de 01 microfone por vez durante a reunião. 11) O ato será gravado. 12) A sociedade, bem como os componentes da mesa, não poderão ser responsabilizados por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. 13) A reunião não será interrompida ou suspensa em caso de problemas de conexão dos sócios participantes, cabendo a cada um averiguarem e tomar as medidas necessárias para o seu correto funcionamento. 14) O sócio que desejar fazer-se representar por procurador, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para a prática do ato, assinada eletronicamente **juntamente** com o e-mail de pedido de inscrição **ou**, caso não possua assinatura eletrônica ou a mesma não consiga ser confirmada, **enviar a procuração física e original, até o dia 31/01/2023, às 12 horas**, para o seguinte endereço: Rua Frei Rogerio nº 11 – Centro □Lages/SC, CEP 88.502.160 Lages, SC, 23 de janeiro de 2023 - Valdir José Maschio - Administrador.

Cod. Mat.: 886349

Processo Seletivo
Médico II
HEMOSC Joinville
Inscrições até o dia 02/02/2023: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 059/2023

Cod. Mat.: 886459

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE TANQUE DE AERAÇÃO NA MODALIDADE LODO ATIVADO DE AERAÇÃO PROLONGADA DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE LODO ATIVADO EXISTENTE DA ETE NOVA ESPERANÇA.

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.

CONTRATADA: MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
cnpj: 03.242.519/0001-74

Valor Global: R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

Embasamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

DIRETOR GERAL

Cod. Mat.: 886367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIN-CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002A/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

“e-PAL” Nº 0100/2022-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Postes de Concreto e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIN-CATARINA, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da ata de registro de preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 31/01/2023 até às 09:00 horas do dia 10/02/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 10/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 10/02/2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 26 de janeiro de 2023.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIN-CATARINA

Cod. Mat.: 886358

EMPRESA CINEMATOGRAFICA ITAPETININGA LTDA.

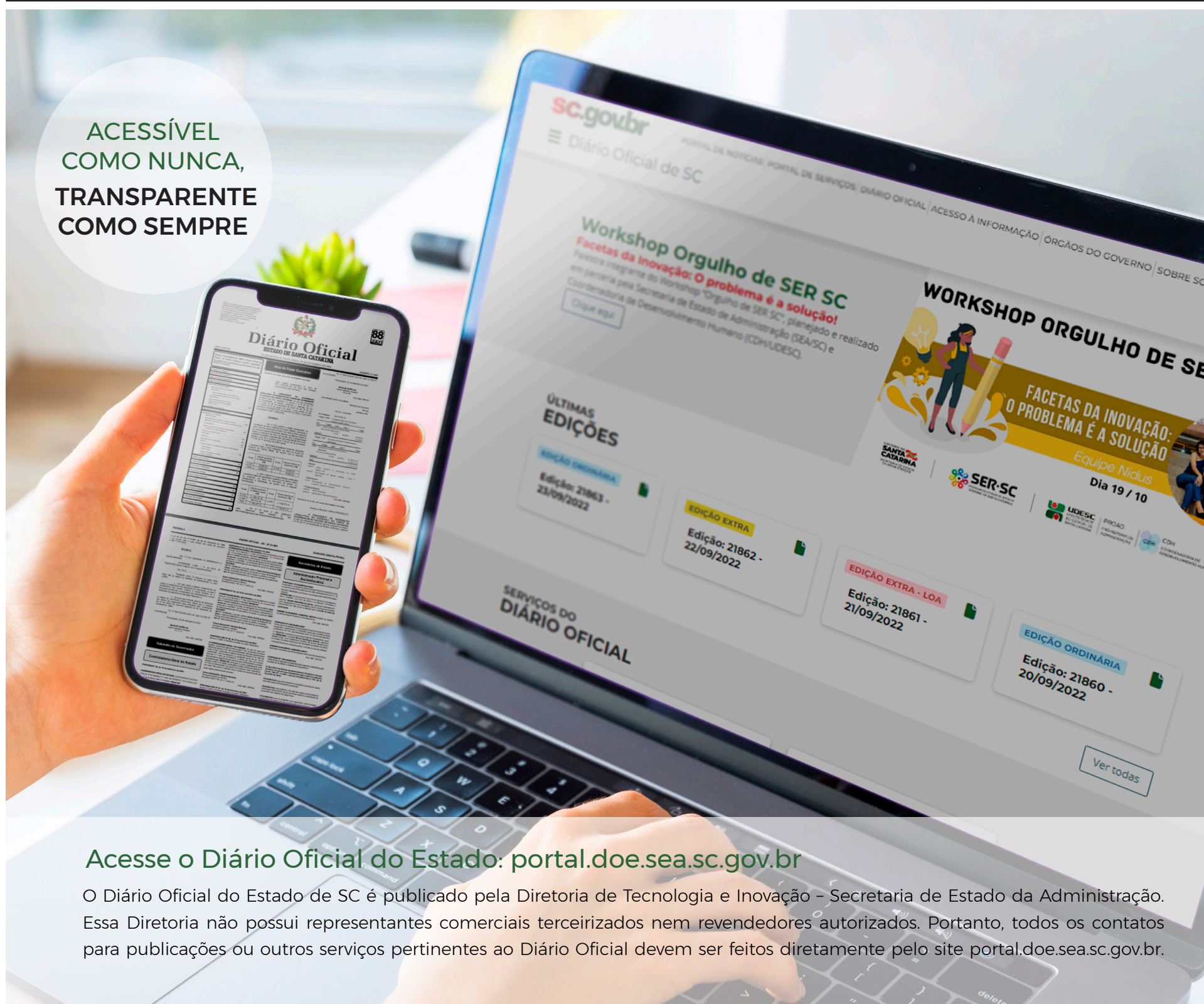
CNPJ sob o nº 05.762.295/0003-19

Comunicado de Extravio

Empresa Cinematográfica Itapetininga Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.295/0003-19, com sede na Rua XV de Novembro, nº 303 - Sala 1 e 2 - Shop Lanca Marvon - Centro Rio do Sul - SC - CEP 89160-015, neste ato representada por sua sócia **Renata Luiz de Faveri da Silva**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/06/1981, portadora da Cédula de Identidade **RG nº XX.XXX.646-7 SSP-SP** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF sob o nº XXX.XX6.878-03** residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Barbacena, nº 1302, Torre 1, apto. 72B, Vila Regente Feijó, CEP: 03333-000, vem por meio desta, comunicar o extravio do equipamento tipo **ECF-IF**, marca **BEMATCH**, modelo **MP-4000th-fi**, versão 01.00.02, Número do Credenciamento **321208400000126**, Número de Fabricação **BE091110100011255289**, conforme **Boletim de Ocorrência - Registro nº 00363205/2023-B.O.00015.2023.0000148** de **11/01/2023**.

Cod. Mat.: 886407

ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE



Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site portal.doe.sea.sc.gov.br.

O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br



Novos serviços do DOE estão a sua disposição



BUSCAR EDIÇÕES



BUSCAR PUBLICAÇÕES

Acesse: portal.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial de Santa Catarina

NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso [site portal.doe.sea.sc.gov.br](http://portal.doe.sea.sc.gov.br), um botão (**cadastro on-line**) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema. Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite**, que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

- o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
- a fonte (letra) deverá ser sempre **arial** sem variações, e o tamanho do corpo **8**;
- o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
- as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
- caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:
 - 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
 - 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
 - 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal portal.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*upload*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

- Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2010 - extensão .doc ou .docx, BR-Office - extensão .odt). Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
- Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

- O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
- Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
- Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.

Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.

Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.

Dados para contato

E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br

Fones: PABX (48) 3665-6242 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266
(48) 3665-6267 / (48) 3665-6270 / (48) 3665-6277

(48) 3665-6269